



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ÓRGÃO GERENCIADO: FNDE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.361.0009.2.031.

**ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):** 4.4.90.52.00.

**DATA DO CONTRATO DE ADESÃO:** 18 DE AGOSTO DE 2020.

**ORDENADOR (A) DE DESPESA:** MARIA APARECIDA LIMA DE ASSIS.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

EDITAL



**Prezado(a) licitante, Atenção!**

*Este é um edital de pregão eletrônico para o Registro de Preços Nacional-RPN, que é o modelo de gestão de licitações utilizado pelo FNDE para prestar assistência técnica aos órgãos e entidades dos Estados, DF e Municípios em atendimento às suas redes de ensino, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.*

*Assim, o licitante adjudicatário do objeto deste pregão firmará com o FNDE Ata de Registro de Preços, por meio da qual assumirá o compromisso de fornecer o objeto que lhe for adjudicado sempre que solicitado, observada a vigência da Ata e os quantitativos registrados.*

*Dessa forma, os contratos propriamente ditos serão firmados pelos diversos entes contratantes diretamente com o fornecedor registrado na Ata, respeitada a abrangência geográfica definida no Termo de Referência – Anexo I, quando for o caso.*

*Para uma maior compreensão da dimensão deste Projeto, portanto, sugerimos que seja realizada completa e detalhada leitura deste edital, incluindo todos os seus anexos e encartes.*

*Por fim, maiores informações sobre o RPN podem ser obtidas no Portal de Compras do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/>.*

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA: 20 de agosto de 2019**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes;

▪ Encarte A - Modelo da Proposta de preços;

▪ Encarte B - Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);

- Encarte C – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
- Encarte D – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus encartes;

- Encarte A - Cadastro Reserva
- Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

Anexo III - Minuta de Contrato.

- Encarte A – Modelos de Documentos de Recebimento do Objeto: A1 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório, A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e A3 – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço estimado será de R\$ 2.154.630.088,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil e oitenta e oito reais), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São integrantes do processo:

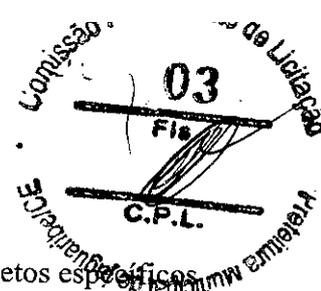
**3.1.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

**3.1.2. Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste edital.

**3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

**3.1.3.1.** Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

**3.1.4. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por



meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata;

**3.1.4.1.** A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3, mas que tenham a necessidade de utilização, **para fins educacionais**, dos produtos licitados.

**3.1.5. Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

**3.1.6. Contratante:** Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

**3.1.7. Contratado:** pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

**3.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade:** Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

**3.2. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

**3.2.1.** Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

**3.2.2.** Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

**3.2.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

**3.2.3.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**3.2.3.1.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

**3.2.3.1.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.3.1.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

**3.2.3.1.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

**3.2.3.1.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**3.2.3.1.6.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**3.2.3.1.7.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

**3.2.3.1.8.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

**3.2.3.1.9.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 5 (Controle de Qualidade) dos Cadernos de Informações Técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

**3.2.3.1.10.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**3.2.3.1.11.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### **3.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico:**

- 3.3.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.3.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.3.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.3.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.10.** Entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99. Precedentes do Tribunal de Contas da União: Acórdão n.º 746/2014-Plenário, Acórdão 230/2015-Plenário.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

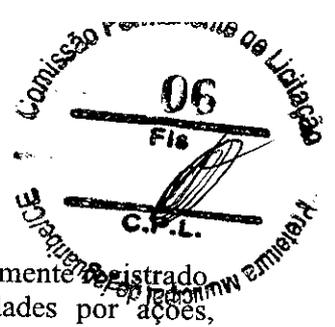
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

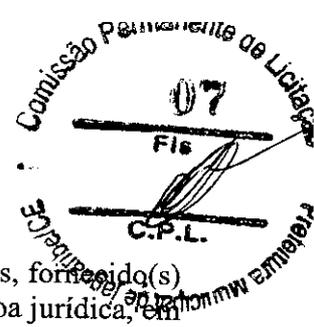
- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 16/08/2019**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 15/08/2019**, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

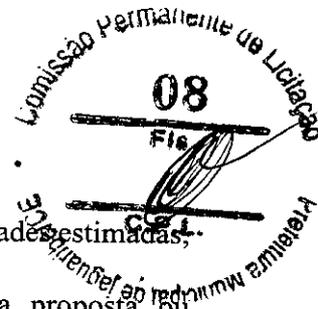
- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1. À habilitação jurídica;
- 6.1.1.1. Cédula de identidade;
- 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- 6.1.2.** À qualificação econômico-financeira;
- 6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2.2.1.** Para fins do disposto no caput, considera-se “valor da proposta” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.
- 6.1.2.2.2.** Caso o PL seja insuficiente para atender, concomitantemente, a todos os itens/grupos para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o PL seja suficiente, observado o seguinte critério:
- 6.1.2.2.2.1.** Melhor classificação;
- 6.1.2.2.2.2.** Maior desconto;
- 6.1.2.2.2.3.** Maior valor estimado.
- 6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.1.3.** À regularidade fiscal;
- 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
- 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4.** À qualificação técnica;



- 6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **10% (dez por cento)** do quantitativo estabelecido;
- 6.1.4.2. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.4.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.2. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- 6.3. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.5. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.8. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.2.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.2.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.



- 7.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.6.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.6.2. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.6.3. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.7.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.4. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.8. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.12. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 7.13. É assegurado o direito da desoneração dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de veículos aos licitantes: PIS, COFINS (Lei n.º 10.865, de 2004 – Art. 28, VIII e IX) e ICMS (Conv. n.º 053, de 16 de maio de 2007, em vigor o de n.º 049, de 25 de abril de 2017) conforme definido, respectivamente, na legislação e disposições do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ em vigor.



## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via [Comprasnet \(http://www.comprasnet.gov.br\)](http://www.comprasnet.gov.br) a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [sítio http://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro e na forma do modelo do Encarte A do Anexo I deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

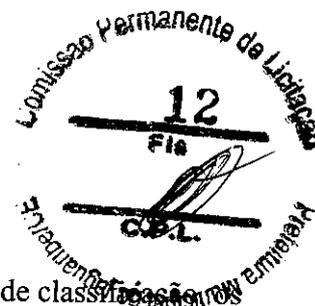
14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.1.5. Sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o licitante vencedor deverá atender, a suas expensas, a convocação do órgão gerenciador para participar de reunião de alinhamento quanto à estratégia de execução e gerenciamento da Ata, a ser realizada na Sede do FNDE, em



Brasília/DF.

**14.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.3.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional, os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes (esses últimos por meio de adesão, na forma disposta no item 14.4), conforme definições constantes do item 3.1 e do Anexo I - Termo de Referência.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE, pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e pelos Órgãos Participantes, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**14.4.** Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

**14.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no Anexo I - Termo de Referência, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**14.4.2.** Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas na nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador, com os Órgãos Participantes e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

**14.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo III.

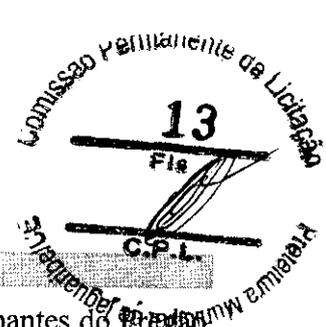
**14.5.1.** Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.7.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo II.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.



## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação ou protótipo exigidos para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do Edital).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item nº 19.9 em dia de expediente no órgão gerenciador.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**FNDE**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



Brasília - DF, 9 de agosto de 2019.

**CARLA MICHEL RODGHERI**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes;

- **Encarte A** – Modelo da Proposta de preços;
- **Encarte B** – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
- **Encarte C** – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
- **Encarte D** – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**2.1.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

**2.1.2. Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

**2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

**2.1.3.1.** Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

**2.1.4. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

**2.1.4.1.** A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

**2.1.5. Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

**2.1.6. Contratante:** Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

**2.1.7. Contratado:** pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

**2.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade:** Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

### 3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços** de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, nas quantidades estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

**3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

**Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA):**

#### Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)
1	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4):</b> micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	200	Unidade	460.229,50

2	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 1:</b> ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	Unidade	280.363,33
3	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4):</b> ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	800	Unidade	400.840,00
4	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 2:</b> ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.200	Unidade	343.115,00
5	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 3:</b> ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	Unidade	383.268,67
6	<b>Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO:</b> ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	Unidade	296.186,67
7	<b>Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO:</b> ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	Unidade	374.720,80

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

3.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

3.4. Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 3.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do **Ônibus Rural Escolar (ORE)** estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas – Encarte B** do Termo de Referência e do **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)** – Encarte C, disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

a) **Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE) - Encarte B.**

b) **Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) - Encarte C.**

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os **Ônibus Escolares (ORE e ONUREA)** descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160



Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

5.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos **Encartes** dos Cadernos de Informações Técnicas.

5.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos **Encartes** dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

5.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do encarte A1 do Anexo III – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada – Encarte A3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto. .

5.5.1 Caso a substituição/reparação dos ônibus escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE - Encarte A3– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Anexo III – Minuta de contrato.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6.4. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

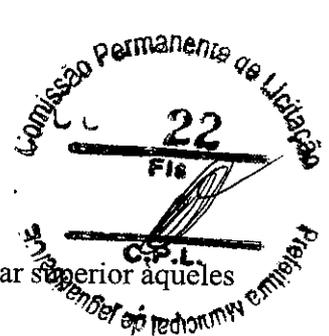
6.4.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

## 7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

8.3. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.6. O anexo que trata item 8.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

8.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

8.8.1. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

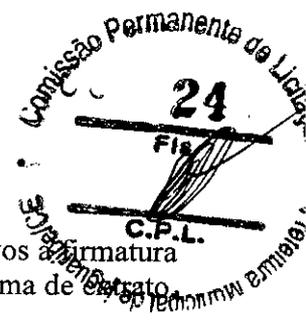
## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

9.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

9.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

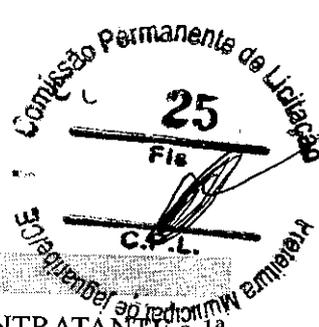
- 9.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 9.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 9.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 9.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 9.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 9.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e aos Órgãos não participantes:**
- 9.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas.
- 9.2.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.
- 9.3. Compete aos Órgãos participantes, Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**
- 9.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.3.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional.
- 9.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 9.3.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.



9.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a contratação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de documento e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**9.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

- 9.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 9.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 9.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- 9.4.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 9.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 9.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 9.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 9.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.4.11. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados.
- 9.4.12. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

10.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do ENCARTE A1 – Anexo III – Minuta de Contrato a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

10.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 10.1; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 5.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

10.3. Qualquer dos documentos citados no item 10.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

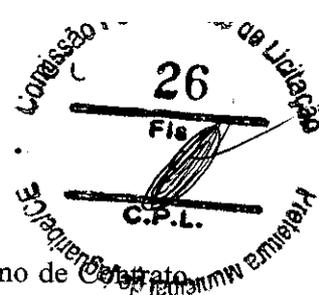
11.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3 do Anexo III – Minuta de Contrato, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 5.5.

11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

## 13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL



- 13.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Referência, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- 13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
- 13.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada por **ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Encarte A** deste Termo de Referência.

14.1.1. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

14.2. Na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, para efeito de referência dos preços, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo **Encarte A**.

14.3. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos objetos do presente Termo de Referência.

14.4. Os modelos de Documentos de Recebimento do Objeto constantes do Encarte A da Minuta do Contrato poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

#### 15. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação está diretamente relacionada com a meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, que trata do fomento à qualidade da Educação Básica em toda a sua etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a se atingir médias nacionais para o IDEB, notadamente com a estratégia 7.13, que estabelece o seguinte:

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

O FNDE atua no Programa Caminho da Escola através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional,

aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus escolares, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

No Brasil, 4,6 milhões de estudantes da Educação Básica dependem do transporte escolar diário (censo escolar do ano de 2018). Estudo realizado pelo FNDE com base na capacidade dos veículos escolares aponta uma necessidade estimada, considerando três capacidades diferentes de transportes: pequena capacidade - até 29 (vinte e nove) estudantes sentados; média capacidade - até 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados; e grande capacidade - até 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, de 105 mil veículos para garantir o acesso à educação para estes estudantes. Some-se a isto o fato de a frota de veículos utilizada para o transporte escolar rural ter média de idade de 16,5 anos. Nos últimos 10 (dez) anos o Programa Caminho da Escola oportunizou a aquisição de aproximadamente 47 (quarenta e sete) mil veículos, considerando todas as formas de aquisição (recursos financiamento BNDES, recursos próprios e recursos do FNDE/MEC) pelos entes federados.

Com o diagnóstico da situação educacional de mais de 5.000 municípios, do DF e da maioria dos estados - apresentados no Plano de Ação Articulada (PAR) - constata-se a precariedade das condições de acesso da criança e do adolescente e sua permanência na escola, fato que também pode ser verificado a partir da análise de indicadores educacionais desses entes federados. Vale destacar que o PAR tem por objetivo promover melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes, e estratégias do Plano Nacional de Educação, considerando as seguintes dimensões: i) Gestão Educacional; ii) Formação de Profissionais de Educação; iii) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e iv) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, nos termos da Lei nº 12.695, de 2012, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 2012.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, garantindo o acesso e permanência, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Os quantitativos constantes da Tabela 1 (ORE e ONUREA) - Composições dos Itens e Quantidades Estimadas, Item 3.2 deste TR, foram calculados com base nos seguintes dados: i) demanda apresentada no planejamento dos entes federados - PAR 3, exercício 2019; ii) execução por meio de transferências de recursos financeiros por parte do FNDE; iii) execução com recursos próprios dos entes federados. Estas execuções foram observadas na utilização das atas de registros de preços, objeto dos Pregões Eletrônicos nºs 18 e 19, ambos de 2017/2018.

Pesquisa realizada em 7.2.2019, revelou que somente no exercício de 2019 - PAR 3, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) 27.827 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete) ônibus escolares foram demandados pelos entes federados.

Dados obtidos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (Sigarp) apontavam em 13.05.2019, tanto para a execução por meio de transferências de recursos financeiros por parte do FNDE, quanto com recursos próprios dos entes federados, considerando-se apenas contratos firmados, a aquisição de 4107 ( quatro mil cento e sete) ônibus escolares, entre rurais e



urbanos (1.088 com recursos próprios e 3.019 recursos do FNDE).

Considerando as solicitações de utilização das atas no referido sistema, tem-se que em 13.05.2019, o ORE atingiu 97,6% do quantitativo autorizado para o período de vigência resultante do Pregão Eletrônico nº 19/2017. Destaca-se a autorização de contratação de 100% dos quantitativos estimados dos Ônibus Urbanos Acessíveis (ONUREA), cuja ata foi encerrada em 16.4.2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2017.

Em termos percentuais de quantitativo autorizado, das atas resultantes dos Pregões Eletrônicos supracitados, 38% dos veículos foram adquiridos com recursos próprios dos entes federados. Com esse resultado obtido, assim como os das demandas dos entes federativos registrados no Simec PAR 3, exercício 2019, e considerando a previsão orçamentária da União destinado ao Programa, optou-se por licitar apenas 6.200 ônibus escolares, dado os indicativos obtidos pela execução em anos anteriores.

No que se diz respeito à participação de consórcios, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento ao edital.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Item em sintonia com o que determinar a Súmula 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

*“(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*

*(...)*

*(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso*



*essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."*

A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

No planejamento da fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2019, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste Termo, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de ônibus escolares em anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas existentes nos estados e municípios, e em razão da eminência do encerramento das atas de registros de preços (Pregões Eletrônicos nº 18 e 19) é que se justifica a realização de novo certame.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos veículos escolares conforme descritos neste TR e seus Encartes.

No que tange aos critérios de sustentabilidade, o FNDE parte do pressuposto que a sustentabilidade deve ser perseguida sistemicamente nas compras públicas, considerando-se os seus três pilares: o ambiental, o econômico e o social, os quais contribuem para a construção de um meio ambiente mais saudável para as atuais e futuras gerações. Nesse sentido, entendemos que a presente licitação atende a esses objetivos, entre outros fatores, nos seguintes:

- a) **Social:** O próprio objeto da licitação se reveste de caráter sustentável, pois visa a garantir uma melhor condição de transporte aos alunos da Educação Básica brasileira, contribuindo para a redução a evasão escolar e para a melhoria do desempenho escolar.
- b) **Econômico:** a utilização do Registro de Preços Nacional, modelo de compra compartilhadas do FNDE, permitirá a economia de recursos públicos por meio dos ganhos de escalas nas aquisições, além de permitir um efetivo controle de qualidade dos produtos, contando com a parceria de entidades responsáveis pela análise da qualidade, bem como a redução de custos administrativos pelos entes federados que não necessitarão de realizar processos licitatórios próprios para adquirir os produtos, bastando utilizar as atas de registro de preços do FNDE.
- c) **Ambiental:** Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores).

Por fim, as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, constam na Nota Técnica nº 02/2015 CECOM/CGCOM/DIRAD.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**16.1.** O valor estimado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é de **R\$ 2.154.630.088,00** (dois bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões seiscientos e trinta mil e oitenta e oito reais), conforme se verifica nos respectivos Mapas de Apurações de Preços (ORE e ONUREA) acostados ao processo.

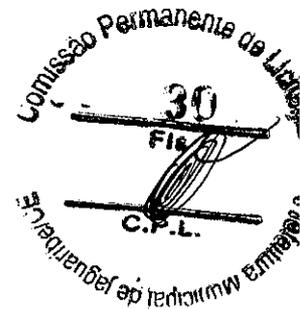
**16.2.** Em atenção ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014, atualizada pela IN nº 03/2017, informamos que, em virtude da especificidade do produto a ser adquirido não foi possível encontrar compras similares no Painel de Preços. Tendo em vista que o FNDE é a única entidade que realiza a compra de ônibus Escolares nos moldes descritos nos anexos deste Termo de Referência, como forma de atender ao disposto no inciso II do art. 2º, da IN nº 05/2014, utilizaram-se os preços praticados nos pregões nº 18/2017 para ONUREA e nº 19/2017 para ORE que, junto aos preços obtidos na pesquisa de mercado com empresas do setor, conforme documentos comprobatórios encartados ao processo, compõem o valor médio contido na Tabela 1 e no item 16.1.

Brasília, 24 de julho de 2019.

Djailson Dantas de Medeiros  
Coordenador de Apoio ao Caminho da  
Escola

Adalberto Domingos da Paz  
Coordenador-Geral de Apoio à  
Manutenção Escolar

Karine Silvia dos Santos  
Diretora de Ações Educacionais - Substituta



**ANEXO I - ENCARTE A****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Tipo e Descrição do ORE ou ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ORE ou ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). UASG: 153173



CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

# FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



## ANEXO I - ENCARTE B

### Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

**FNDE**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

**ANEXO I - ENCARTE C**



**Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**



**ANEXO I - ENCARTE D**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**  
(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

1. Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. ° 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

<i>I - até 200 empregados.....</i>	<i>2%;</i>
<i>II - de 201 a 500.....</i>	<i>3%;</i>
<i>III - de 501 a 1.000.....</i>	<i>4%;</i>
<i>IV - de 1.001 em diante.....</i>	<i>5%.</i>

2. Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:
- a. ( ) Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.
- b. ( ) Possui \_\_\_\_\_ ( ) empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de \_\_\_\_\_ % com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_ (Local/Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura/Nome Legível/) \_\_\_\_\_

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeado por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

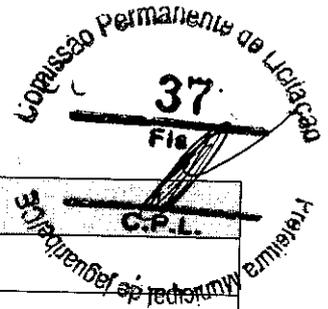
1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ( ) Ônibus Rural Escolar (ORE) ou ( ) Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:



<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>		
CNPJ n.º:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>		
CNPJ n.º:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2.3. Consta do Cadastro de Reserva (Encarte A) o registro dos licitantes que aceitaram fornecer os itens constantes desta Ata com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as demais condições dispostas no Edital e seus anexos.

2.4. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

#### **5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado e igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do **CONTRATO** entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico n.º xx/20xx**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do FNDE – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa registrada



## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO II**  
**ENCARTE A****Cadastro de Reserva**

2ª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

**ANEXO II - ENCARTE B****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> _____/_____ <b>ATA Nº</b> ____/_____ <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE</b></p> <p>A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar o acesso ao Sistema;</li><li>2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);</li><li>3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;</li><li>4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;</li><li>6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.</li></ol> <p>Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</p> <p>Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.</p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente)</p> <p style="text-align: center;">_____ Representante legal Fornecedor registrado</p>		



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(MODELO)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sr.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos **Encarte** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada nos **Encartes** do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3.1 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** dos respectivos FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173



Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do CONTRATANTE, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## 5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.



5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

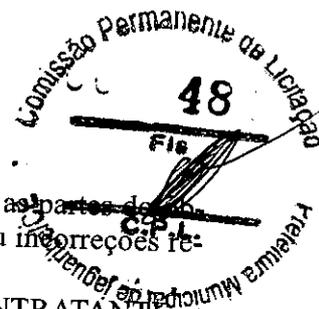
### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à fatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

### 6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

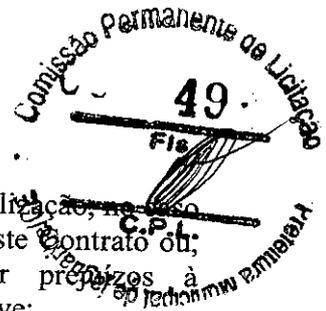
5.1.1. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.



- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.10. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.11. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- 7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

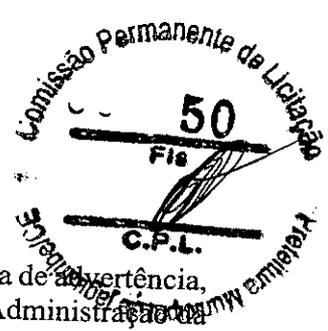


- I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - **Multas:**
- multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
  - multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
  - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
  - multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
  - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
  - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

# FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS





## ANEXO III

## ENCARTE A – MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

## Encarte A1- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
<b>DATA DE ENTREGA:</b> ____ / ____ / 20 ____	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

**Condições de recebimento**

A obrigação foi cumprida:

<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
Dias de atraso: _____	

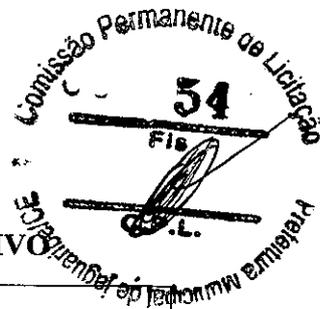
<input type="checkbox"/> integralmente.  Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____
---	--

Outras observações:

\_\_\_\_\_

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

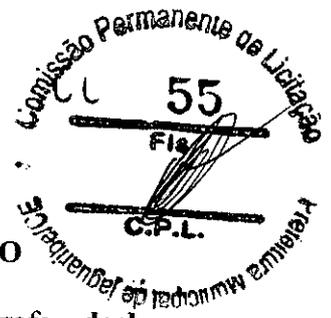
_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20 ____
--	--

**ANEXO III****Encarte A2- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) <input type="checkbox"/>	
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 <input type="checkbox"/>	Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO – ONUREA <input type="checkbox"/>
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) <input type="checkbox"/>	Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO – ONUREA <input type="checkbox"/>
Ônibus Rural Escolar - ORE 2 <input type="checkbox"/>	
Ônibus Rural Escolar - ORE 3 <input type="checkbox"/>	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) _____ de _____ de 20____
---	---

**ANEXO III****Encarte A3- MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO**

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

*ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.*

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) de _____ de 20____, _____
---	--



## ENCARTE B



# CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

## SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	04
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	38
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE: AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO.....	39

## ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

**1.3.3. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4):** ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

**1.3.4. Ônibus Rural Escolar - ORE 2:** ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

**1.3.5. Ônibus Rural Escolar - ORE 3:** ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Tipo	Descrição
ORE ZERO (4x4)	Micro-ônibus Rural Escolar Pequeno
ORE 1	Ônibus Rural Escolar Pequeno
ORE 1 (4x4)	Ônibus Rural Escolar Pequeno (4x4)
ORE 2	Ônibus Rural Escolar Médio
ORE 3	Ônibus Rural Escolar Grande

**1.4. Trajeto de entrega:** percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

**1.5. Inspeção:** avaliação técnica dos ônibus rurais escolares, realizada através da observação dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional dos seus sistemas e componentes, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (**Encarte B.E deste CIT**).

**1.6. Manual do Usuário:** conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

## **2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**

**2.1.** Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

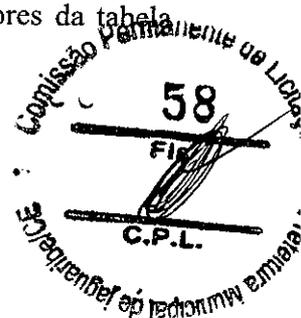
**2.1.1.** Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

### 3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, possuir protetor metálico de cárter/radiador, com resistência compatível para garantir a integridade do cárter do motor e do radiador quanto a possíveis impactos, e com orifícios, preferencialmente, com formato oblongo, e sistema de refrigeração adequado para operações rurais, tanto em robustez como comprovadamente para proteção contra impactos.

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores da tabela abaixo (tolerância de -5%).

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE ZERO (4x4)	100	350
ORE 1	110	450
ORE 1 (4x4)	110	450
ORE 2	115	600
ORE 3	130	660



3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo limitador de velocidade máxima ajustado para 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á que o bocal esteja situado no entre eixos, inclinado para baixo, posicionamento este que deve ser justificado de acordo com as restrições de projeto.

3.1.1.2.7. A transmissão deve ser manual e sincronizada.

3.1.1.2.8. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

3.1.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á rodado simples no eixo traseiro motriz, desde que tecnicamente justificado.

3.1.1.2.9.1 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser preferencialmente automático para os veículos do tipo ORE 1, 2 e 3, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor. Na hipótese de o fornecedor optar pelo sistema de bloqueio por acionamento manual, este deve ser evidenciado no painel de controle do comando do condutor.

3.1.1.2.9.2 O acionamento do dispositivo de desbloqueio do diferencial para os veículos do tipo ORE 1, 2 e 3 (quando equipado com o sistema todo tempo bloqueado) deve ser automático para todos os itens.

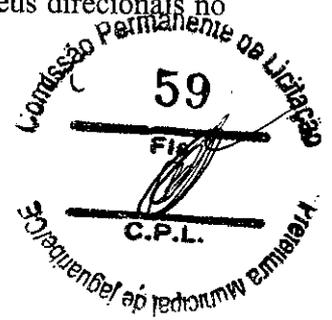
3.1.1.2.9.3 O acionamento do dispositivo de desbloqueio e bloqueio do diferencial para os veículos do tipo ORE 0 será do tipo manual.

**3.1.1.4.5.** As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set negativo*), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

**3.1.1.4.6.** Todos os tipos de OREs devem ser equipados, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus radiais, de uso misto (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

**3.1.1.4.7.** Os tipos ORE ZERO (4X4) e ORE 1 (4X4) devem ser equipados, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus trativos (Figura 02).

**3.1.1.4.8.** Os tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3 podem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro e trativos no eixo traseiro (Figura 02).



Figuras 02 - Imagens ilustrativas (modelos de pneus direcional e trativo).

**3.1.1.4.9.** O tipo ORE ZERO (4X4) deve ser equipado com rodas de aro 16 x 7,00 ou opcionalmente 16 x 6,5; ou 17,5 x 6,00, para emprego de pneus sem câmara.

**3.1.1.4.10.** O tipo ORE 1 deve ser equipado com rodas de aro 17,5 x 6,00 ou opcionalmente 17,5 x 6,75, para emprego de pneus sem câmara.

**3.1.1.4.11.** O tipo ORE 1 (4x4) deve ser equipado com rodas de aro 17,5 x 6,00, ou opcionalmente 16,0 x 6,00 para emprego de pneus sem câmara, ou opcionalmente 16-6G, 16-6L, 16-6.5H ou 16-6.5L, para emprego de pneus com câmara.

**3.1.1.4.12.** O tipo ORE 2 deve ser equipado com rodas de aro 22.5 x 8.25, para emprego de pneus sem câmara ou opcionalmente com rodas 17.5 x 6.75, para emprego de pneus sem câmara. Já para o tipo ORE 3 deve ser equipado com rodas de aro 22.5 x 8.25 ou opcionalmente 22.5 x 7.50, para emprego de pneus sem câmara.

**3.1.1.4.13.** Devem ter aplicação e quantidade de pneus conforme tabela abaixo:

Tipo	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Eixo Direcional	Eixo Trativo
ORE ZERO (4X4)	265/75 R16 ou 245/75 R16 ou 215/75 R17.5	03 (três)	02 (dois) ou 04 (quatro)
ORE 1	215/75 R17.5	03 (três)	04 (quatro)
ORE 1 (4x4)	215/75 R17.5 ou 750 R16	03 (três)	04 (quatro)
ORE 2	275/80 R22.5 ou 235/75 R17.5	03 (três)	04 (quatro)

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

### 3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do ORE devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ART (máximo)
ORE ZERO (4x4)	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 1 (4x4)	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer*	máximo

Nota: \*Desde que os OREs estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ART - avanço radial de traseira.

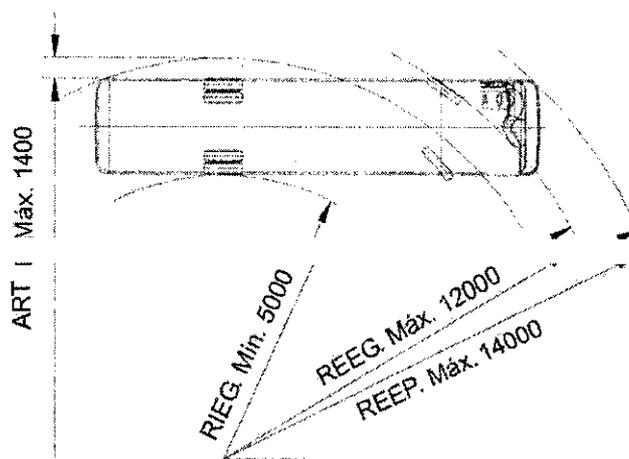


Figura 03 - Imagem ilustrativa.

## 3.1.2. Carroçaria

### 3.1.2.1. Gabinete Externo

**3.1.2.3.2.** Havendo largura interna maior do que a definida no item 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem 3.1.3.5. deste CIT.

#### **3.1.2.4. Largura Externa**

**3.1.2.4.1.** A largura externa máxima dos Ônibus escolares deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

**3.1.2.4.1.1** Para o tipo ORE ZERO (4x4) a largura deve ser de no máximo 2.220 mm.

**3.1.2.4.1.2.** Para os demais OREs, a largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

**3.1.2.4.2.** Na determinação da largura estão incluídos todos os componentes dos OREs, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, para-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores/sistema de controle de pressão dos pneus, e para-lamas flexíveis.

#### **3.1.2.5. Altura Externa**

**3.1.2.5.1.** A altura externa máxima dos OREs entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.500 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

#### **3.1.2.6. Para-Choque**

**3.1.2.6.1.** Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

**3.1.2.6.2.** A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ORE com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

**3.1.2.6.3.** A altura máxima do para-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

**3.1.2.6.4.** Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação.

**3.1.2.6.5.** Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ORE pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 04).

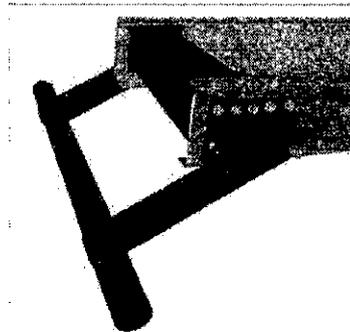
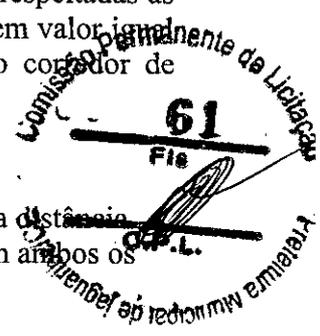


Figura 04 - Imagem ilustrativa.



qualquer direção, que deve funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ORE.

3.1.2.8.7. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme prescrito nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

### 3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do ORE, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do ORE, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022.

3.1.2.9.2. Os OREs, equipados com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), devem possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita da porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os 03 (três) SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o selo aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita da porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

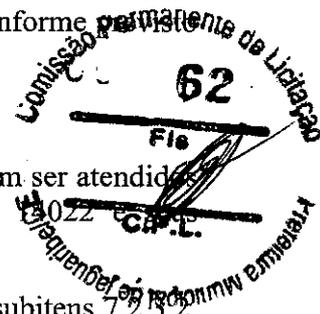
3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do ORE.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do ORE deve ser “**Amarelo Escolar**” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “**ESCOLAR**”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm. Para o tipo ORE ZERO 4X4), admitir-se-á que na parte traseira do veículo a inscrição possa ter uma altura mínima de 150mm, com tolerância de ± 10 mm, com sua faixa horizontal adequada a esta nova dimensão, desde que tecnicamente justificado.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico “**ESCOLAR**”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ORE. Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á que na parte dianteira do veículo a inscrição possa ter uma altura de 150 mm, com tolerância de ± 10 mm, com sua faixa horizontal pintada na carroceria do veículo e com largura adequada a esta nova dimensão, desde que tecnicamente justificado.



**3.1.2.11.2.** O vão livre mínimo para passagem deve ter 650 mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser no mínimo de 1.800 mm, à exceção para os tipos ORE ZERO (4X4), ORE 1, ORE 1 (4x4), que deve ser no mínimo de 1.700 mm. Para o ORE ZERO (4X4), admitir-se-á vão livre mínimo para passagem de 500 mm.

**3.1.2.11.3.** Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 05).

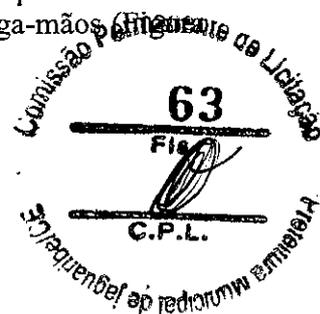
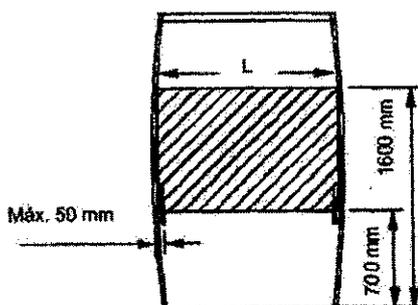


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

**3.1.2.11.4.** A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo hiperbólica, dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser elétrico, pneumático ou qualquer outro meio automatizado.

**3.1.2.11.4.1.** Para o tipo ORE ZERO (4X4), admitir-se-á porta de serviço de folha simples, do tipo hiperbólica, dobradiça ou corrediça, podendo ser manual ou automática.

**3.1.2.11.5.** Obedecido ao projeto técnico do encarroçador, a folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso dos OREs, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

**3.1.2.11.6.** Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

**3.1.2.11.7.** A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

**3.1.2.11.7.1** Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á vidro apenas na parte superior da porta de serviço.

**3.1.2.11.8.** Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

**3.1.2.11.9.** A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior dos OREs e pelo seu lado externo.

**3.1.2.11.10.** No lado interno dos OREs, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado acima da parte superior da porta de serviço, ao alcance dos estudantes, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve possuir legenda que permita a sua identificação e o método de operação.

**3.1.2.11.11.** A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave. Na hipótese dessa chave ser elétrica poderá haver um dispositivo para abertura da porta protegido

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

**3.1.2.11.21.** A escada de acesso aos OREs deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 06).

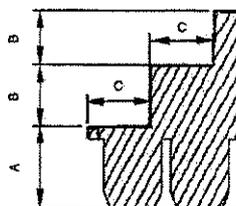


Figura 06 - Imagem ilustrativa.

Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau.

**3.1.2.11.21.1.** Para o tipo ORE ZERO (4X4) se a altura máxima obtida entre o nível do solo e o patamar de acesso ao salão de passageiros for superior às dimensões indicadas no **Item 3.1.2.11.20**, poderá possuir um degrau auxiliar, quando aplicável, fixo ou móvel (manual ou motorizado). O comprimento mínimo deste degrau auxiliar deve compreender a abertura total para passagem na porta de serviço, de modo que o patamar deve ter, no mínimo, 210 mm de profundidade (Figura 07).

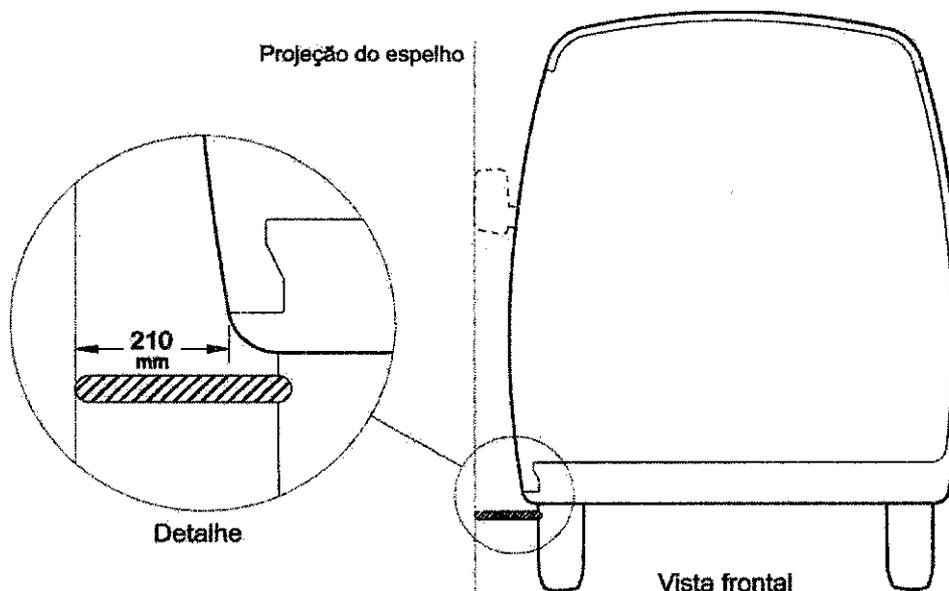


Figura 07 - Imagem ilustrativa.

**3.1.2.11.22.** No mínimo 01 (uma) luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do ORE, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ORE, junto à porta de serviço.

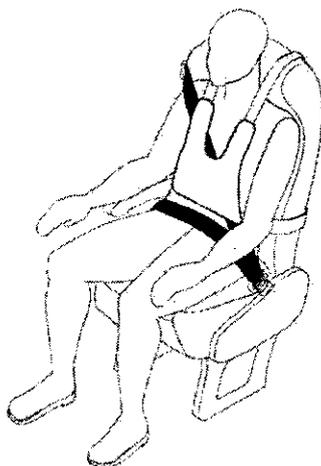


Figura 9 - Imagens ilustrativas.

**3.1.2.12.3.** Os OREs equipados com DPM devem dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM pode possuir acionamento manual ou automático. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

**3.1.2.12.4.** A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de  $\pm 10\%$ , proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

**3.1.2.12.5.** As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

### **3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas**

**3.1.2.13.1.** O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

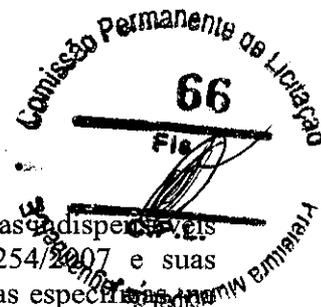
**3.1.2.13.1.1** Para os tipos ORE 2 e ORE 3, além de vidro de segurança laminado, o para-brisa deve ser do tipo bipartido.

**3.1.2.13.2.** Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução CONTRAN 254/2007, e suas atualizações.

**3.1.2.13.3.** As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

**3.1.2.13.4.** Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3, as janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

Figura 11 - Imagem ilustrativa.



**3.1.2.13.10.** Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas e disponíveis à dirigibilidade do ORE, conforme o Anexo da Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas de tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela abaixo:

Propriedade	Descrição	Sigla	Medição	
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)	TL	≤ 78,0	
	Reflexão (%)	Externa	RLe	≤ 7,2
		Interna	RLi	≤ 7,2
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	≤ 52,4
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	≤ 5,8
		Interna	REi	≤ 5,8
	Absorção		Abs%	≥ 41,0
	Fator solar		FS	≤ 0,632
Coeficiente de sombreamento		CS	≤ 0,726	
Transmissão térmica	Fator U	UW/m2/K	≤ 5,76	

**3.1.2.13.11.** Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.

**3.1.2.13.12.** Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do ORE.

#### **3.1.2.14. Gabinete Interno**

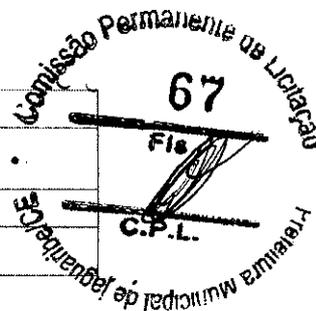
**3.1.2.14.1.** A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do ORE ao revestimento interior do teto, deve ser:

- a. de no mínimo 1.500 mm para o tipo ORE ZERO (4X4);
- b. de no mínimo 1.800 mm para os tipos ORE 1 e ORE 1 (4x4);
- c. de no mínimo 1.900 mm para os tipos ORE 2 e ORE 3;

**3.1.2.14.1.1.** Para veículo do tipo ORE ZERO (4X4), providos de bagageiro traseiro para guarda de cadeira de rodas, a altura interna do corredor não é medida na elevação traseira do piso.

**3.1.2.14.2.** Para os OREs todas as superfícies do piso devem ser em alumínio lavrado, podendo ser utilizado outros materiais nas caixas de rodas e piso da cabine do condutor.

ORE 1	02	02
ORE 1 (4x4)	02	02
ORE 2	05	02
ORE 3	05	02



**3.1.2.15.3.** Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ORE.

**3.1.2.15.4.** Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme, quando a distância entre centros das escotilhas do teto assim permitir.

**3.1.2.15.4.1.** Para o ORE 3 será permitida a presença de 03 (três) tomadas de ar forçado, consecutivas, entre as 02 (duas) escotilhas do teto.

**3.1.2.15.4.2** As tomadas de ar natural devem estar instaladas nas escotilhas do teto, de acordo com o projeto técnico do ORE.

**3.1.2.15.5.** Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

**3.1.2.15.6.** Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito “Joule”, com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

**3.1.2.15.6.1** O sistema descrito no item acima pode ser utilizado no tipo ORE ZERO (4X4) quando aplicável.

**3.1.2.15.7.** Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m<sup>3</sup>/h.

### **3.1.2.16. Iluminação Interna**

**3.1.2.16.1.** O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do ORE deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

**3.1.2.16.2.** A iluminação do ORE deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

**3.1.2.16.3.** O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

**3.1.2.16.4.** No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

**3.1.2.16.5.** No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á 01 (uma) luminária.



### 3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

#### 3.1.3.5.1. Conceção

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.L deste CIT**.

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

3.1.3.5.1.7. O ORE deve possuir pelo menos 02 (duas) poltronas individuais ou 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla, disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de 02 (dois) assentos para uso preferencial.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.J deste CIT**.

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante;
- d) cintos de segurança subabdominal, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figuras 12).

#### Notas:

- a) Quando o colete torácico não for utilizado, o seu posicionamento não deve dificultar a acomodação dos estudantes.
- b) Os coletes torácicos devem estar fixados nos cintos de segurança subabdominais, de forma que, quando das suas não utilizações, não sejam removidos.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 14).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 14).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser  $\geq 300$  mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 14).

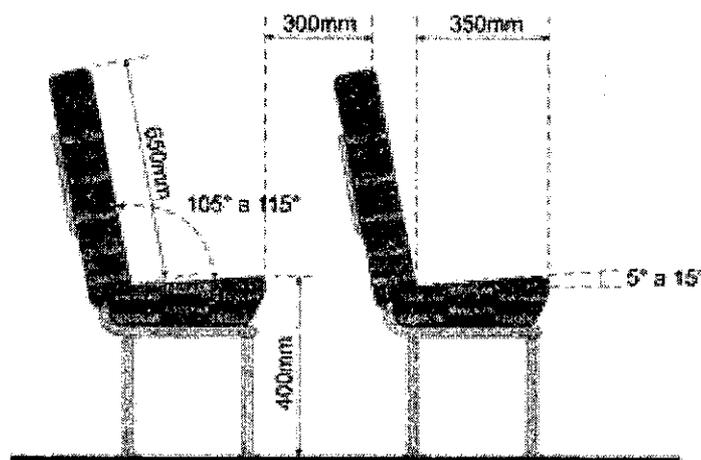


Figura 14 - Imagem ilustrativa.



### 3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço dos OREs.

3.1.3.5.3.3.1. Para o tipo ORE ZERO (4x4) não serão admitidas poltronas duplas.

3.1.3.5.3.4. Para o tipo ORE 3 serão admitidas até 02 (duas) filas de poltrona simples, anterior à porta de serviço. Para os demais tipos de OREs, alternativamente, será permitido junto ao DPM.

3.1.3.5.3.5. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.6. As poltronas serão dispostas em fileiras, conforme a classificação/tipo do ORE e deve ser a seguinte: (Figura 15).

- 3.1.3.5.6.3. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominais.
- 3.1.3.5.6.4. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominais.
- 3.1.3.5.6.5. As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figuras 12).

**Notas:**

- a) Quando o colete torácico não for utilizado, o seu posicionamento não deve dificultar a acomodação dos estudantes.
- b) O colete torácico deve estar fixado nos cintos de segurança subabdominais, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido.

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran n.º 48/1998, e suas atualizações.

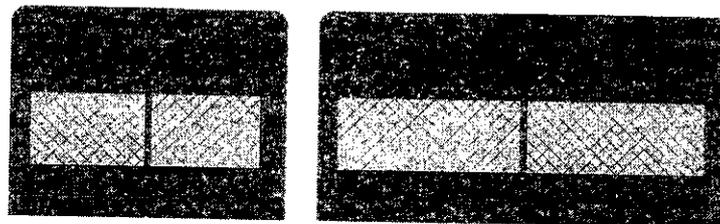
**3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila**

3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figuras 16).

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais e no anteparo localizado na frente do primeiro banco atrás da porta de serviço, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.



Figuras 16 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.5. O Porta mochila deve ser preso ao teto (Figura 17) no sentido longitudinal dos OREs, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, e



### **3.1.3.7. Lixeira**

**3.1.3.7.1.** Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 devem ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade de 9 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade. Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á uma lixeira próxima à porta de serviço.

**3.1.3.7.2.** As lixeiras devem possuir drenos.

**3.1.3.7.3.** A lixeira na parte traseira do ORE pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

### **3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios**

**3.1.3.8.1.** Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm  $\pm$  50 mm de altura, folga entre 60 mm e 80 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.
- c) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

**3.1.3.8.2.** Só é permitido vidro no anteparo atrás do posto de comando.

**3.1.3.8.3.** Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

**3.1.3.8.4.** Para o veículo do tipo ORE ZERO (4X4) cujo posto de comando esteja fisicamente separado do salão de passageiros por poltronas não necessita de anteparos ou painéis divisórios.

### **3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes**

**3.1.3.9.1.** Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

**3.1.3.9.2.** Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ORE, confeccionado em material resiliente.

### **3.1.3.10. Posto de Comando**

**3.1.3.10.1.** Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

**3.1.3.10.2.** O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

**3.1.3.10.3.** O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 5 (cinco) litros para o tipo ORE ZERO (4X4) e de 8 (oito) litros para os demais tipos.

### **3.1.3.11 Painel de Controles**

**3.1.4.4.** No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5 °C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

### **3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio**

**3.1.5.1.** Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

**3.1.5.2.** Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

**3.1.5.3.** Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

**3.1.5.4.** Os OREs devem estar equipados com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran n.º 157/2004, n.º 333/2009 e n.º 556/2015, e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

### **3.1.6. Acessórios**

#### **3.1.6.1. Dispositivo para Reboque**

**3.1.6.1.1.** Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do ORE e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque.

**3.1.6.1.1.1** Para o tipo ORE ZERO (4X4) admitir-se-á 02 (duas) conexões, 01 (uma) conexão na dianteira e outra na traseira.

**3.1.6.1.2.** As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ORE com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

**3.1.6.1.3.** Para maior segurança nas operações de reboque, o ORE deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

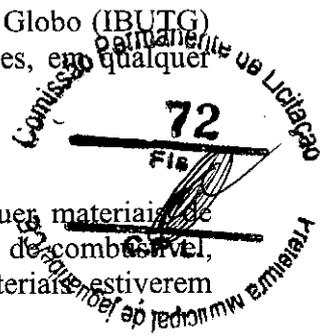
**3.1.6.1.4.** A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

#### **3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)**

**3.1.6.2.1.** Os tipos ORE 1, ORE 1 (4x4), ORE 2 e ORE 3, e quando aplicável para o do tipo ORE ZERO (4X4), devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.H deste CIT.**

**3.1.6.2.2** No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

#### **3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno**



**3.1.7.2.1.** Os OREs devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

**3.1.7.2.2.** A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroceria.

### **3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)**

**3.1.7.3.1.** Para os veículos dos tipos ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 deverão ser instalados um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço. Para o tipo ORE ZERO (4X4) este dimensional deve ser adequado para a visualização do interior do salão de passageiros.

### **3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta**

**3.1.7.4.1.** Os OREs devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran n.º 504/2014 e suas atualizações.

### **3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa**

**3.1.7.5.1.** O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

**3.1.7.5.2.** O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

### **3.1.7.6. Saídas de Emergência**

**3.1.7.6.1.** A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

**3.1.7.6.2.** As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE.

**3.1.7.6.3.** Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

**3.1.7.6.4.** Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

**3.1.7.6.5.** A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações.

**3.1.7.6.6.** Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

**3.1.7.6.7.** Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

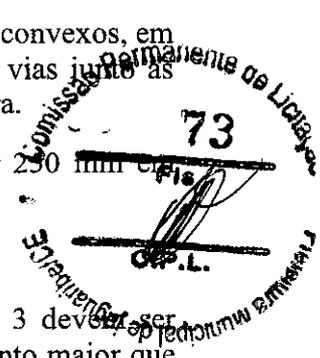




Figura 19 - Imagem ilustrativa.

3.1.7.7.8. O adesivo indicado na Figura 19, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores (seta e retângulos) em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em preto. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 20.

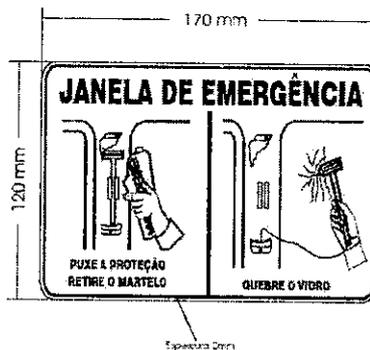
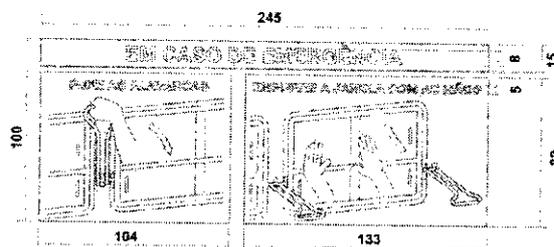


Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.9. Os adesivos indicados na Figura 19, quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, com os indicadores (seta e retângulos) em vermelho e textos e linhas em preto texto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente, indicadores (seta e alavanca), textos e linhas em preto. As dimensões e textos padrão devem ser estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 20.

3.1.7.7.10. Para o tipo ORE ZERO (4X4), as janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não deve ser inferior a 2.500 mm e que nenhum lado seja inferior a 550 mm.

3.1.7.7.10.1 Para os demais tipos de ORE as janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.11. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran n.º 380/2011 e suas atualizações referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

## 4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos ORE, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ORE.

4.2.3. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

## 5. DO CONTROLE DA QUALIDADE: AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): a qualquer tempo durante a fase de habilitação do pregão eletrônico.

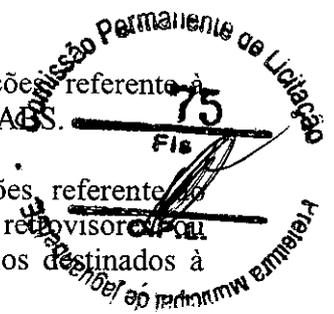
5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise da Produção): A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas, pelo fornecedor, para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Cada uma das etapas do Controle de Qualidade obedecerá aos seguintes critérios:



5.6.1.7.1. Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

5.6.1.8. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.6.1.9. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.6.1.10. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.6.1.11. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção do protótipo.

5.6.1.11.1. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.6.1.11.2. Constarão expressamente do RAP eventuais ajustes e correções no protótipo realizados durante a inspeção.

5.6.1.11.3. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro pelo COMPRASNET.

5.6.1.12. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para enviar ao FNDE, nos termos do item 5.6.1.4, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo (**Encarte B.M**) assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.6.1.13. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal o veículo.

## 5.6.2 - 2ª Etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.6.2.1. **Todos** os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no item 5.6.1 deste CIT.

5.6.2.1.1. Todos os ônibus escolares estão sujeitos à inspeção veicular a que se refere o item 1.5 deste CIT, a ser realizada por representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, para efeito da emissão do Selo de Identificação da Conformidade, segundo modelo apresentado no **Encarte B.E** deste CIT.

5.6.2.1.1.1. A inspeção será realizada antes da entrega dos ônibus aos respectivos Contratantes, podendo ser executada durante o percurso do “Trajeto de Entrega”, próximo do endereço comercial do Contratante, ou nas instalações da empresa

Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.O	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme item 5.6.2.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

Comissão 77  
 C.F.L.  
 Prefeitura Municipal de Jandara do Sul

**5.6.2.3.2.** O modelo do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

**5.6.2.3.3.** Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do item 5.6.2.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

**5.6.2.3.4.** A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

**5.6.2.4. Análise da Produção *in loco***

**5.6.2.4.1.** A Análise da Produção *in loco* poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

**5.6.2.4.1.1.** Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N), na forma disposta no subitem 5.6.2.3.1 e 5.6.2.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

**5.6.2.4.1.2.** O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

**5.6.2.4.1.3.** Os custos das atividades de Análise da Produção *in loco* executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

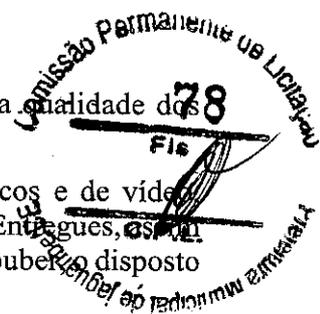
**5.6.2.4.2.** A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

**5.6.2.4.2.1.** Sempre comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

**5.6.2.4.2.2.** A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

**5.6.2.4.3.** Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

**5.6.2.4.3.1.** A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de



que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

**5.6.2.5.4.** O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.6.2.4.4.1 deste CIT.

**5.6.2.5.4.1.** O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

**5.6.2.5.4.2.** O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no item 5.6.2.4.5 deste CIT.

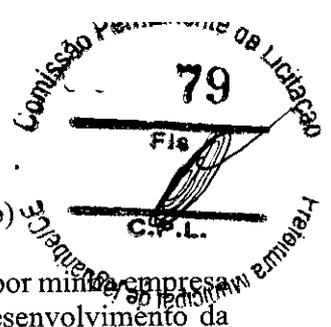
**5.6.2.5.5.** A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

**5.6.2.5.5.1.** Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

**5.6.2.5.6.** Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

**5.6.2.5.6.1.** Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
  - a.1 - Frontal;
  - a.2 - Traseira;
  - a.3 - Laterais;
  - a.4 - Rodas/pneus;
  - a.5 - Portas abertas/fechadas;
  - a.6 - Mecanismo de acessibilidade aberto e fechado;
  - a.7 - Espelhos;
  - a.8 - Chave geral do sistema elétrico;
  - a.9 - Bateria(s);
  - a.10 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
  - b.1 - Banco do motorista;
  - b.2 - Banco do auxiliar (se for o caso)



**Encarte B.A - Termo de Garantia**

**TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)**

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
<b>Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4):</b> micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 1:</b> ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4):</b> ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 2:</b> ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de	24 meses

**Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional**



**ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL**

<b>REGIÃO</b>	<b>Nº DE VEÍCULOS*</b>	<b>PERCENTUAIS (%)</b>
SUL	540	10
SUDESTE	1.080	20
CENTRO-OESTE	540	10
NORTE	810	15
NORDESTE	2.430	45
<b>Total</b>	<b>5.400</b>	<b>100</b>

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.

**Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos OREs**  
**Para uso da entidade responsável pelo Controle de Qualidade**



**FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		<b>Mecânica</b>	
6. Porta		Itens:	



\_\_\_\_\_ ..... Item

\_\_\_\_\_ ..... Item

\_\_\_\_\_ ..... Item

\_\_\_\_\_ ..... Item

\_\_\_\_\_ .....

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

#### **Declaração de Pendência**

Declaramos que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

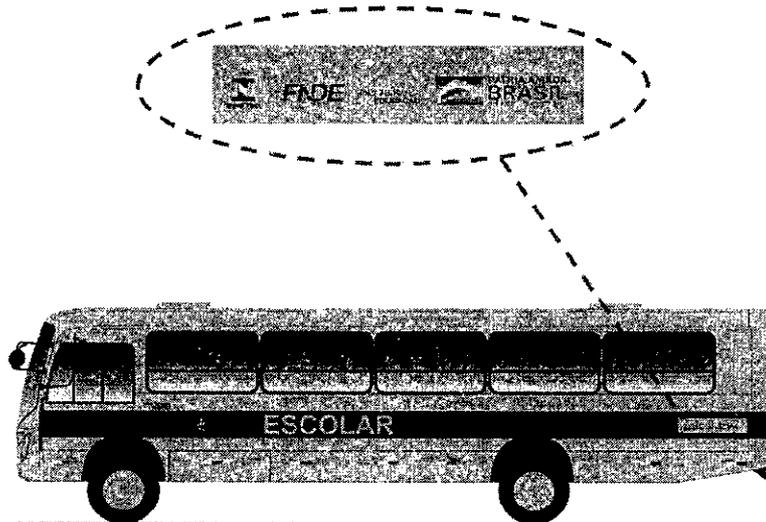
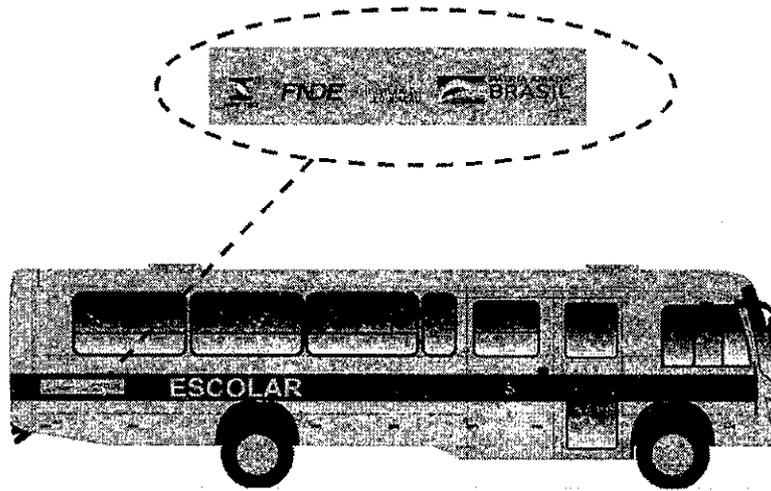
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da entidade  
responsável pelo Controle de Qualidade**

Local:                      Nome:  
Data:                        RG:  
Hora:                        Telefone:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo  
Fornecedor**

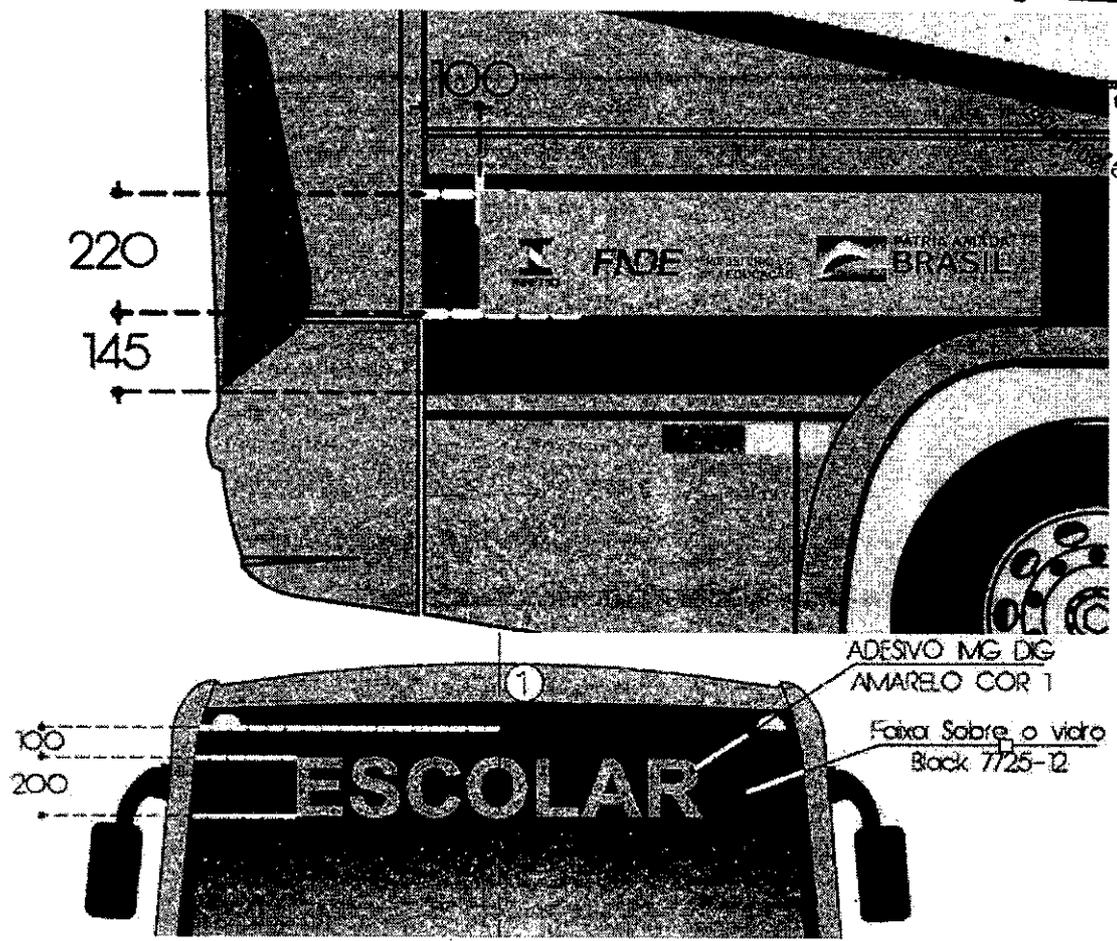
Nome:  
RG:  
Telefone:

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



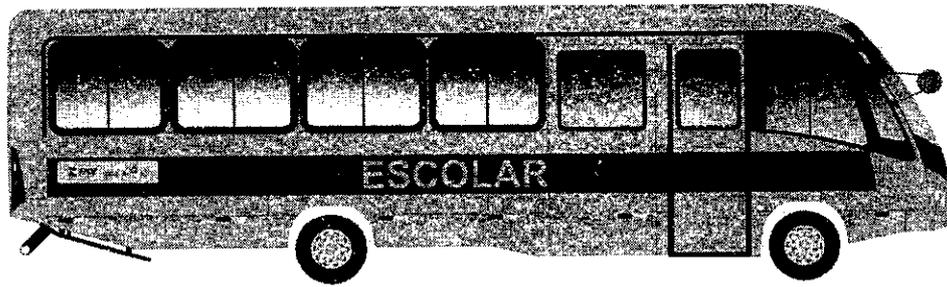
\* Imagens ilustrativas.

- 1) Pintura
- a) Cor: "Amarelo Escolar".

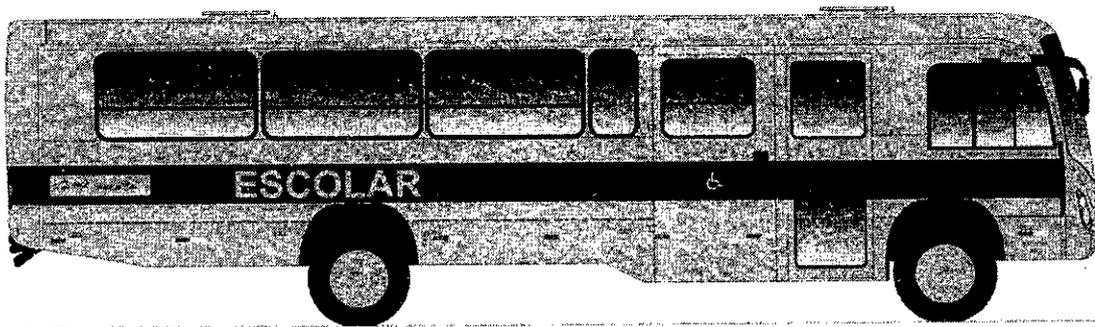


\*Imagens ilustrativas.

ORE 2



ORE 3

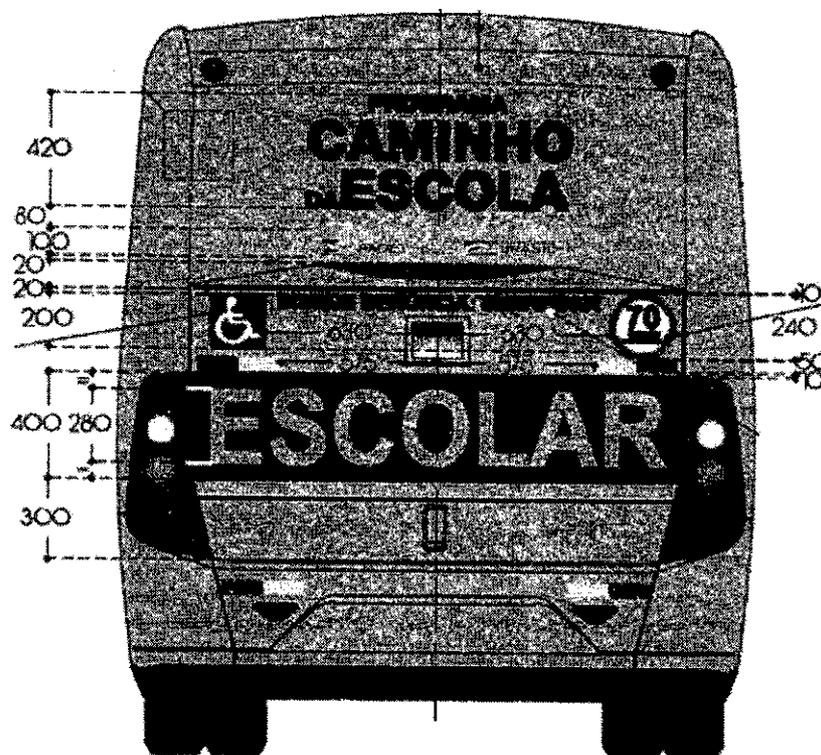


\* Imagens ilustrativas.

**Notas:**

- a) Para as classificações ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, é admitido apenas 01 (um) dispositivo refletivo de segurança.
- b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

**Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia**



\*Imagens ilustrativas.

**Notas:**

- a) A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- b) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.



### **Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional**

Os OREs devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ORE.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

**Nota:** Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.



**Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado. [SSS1] [FNDC2]

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Data	Quantidade da produção diária prevista para cada item*			Total
	Produto 1	Produto 2	Produto 3	

\* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

---

Representante Legal da Empresa  
Assinatura e Carimbo



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2019 | Edição: 143 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Diretoria de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 153173

Processo: 23034050192201841. Objeto: Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 26/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153173-5-00011-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153173-5-00011-2019). Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

**ANDRE LUSTOSA AVILA**

Pregoeiro

(SIASGnet - 24/07/2019) 153173-15253-2019NE800185

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

proposta pela licitante. É facultada a apresentação de RECURSO, conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta notificação. O recurso deverá ser assinado pelo representante ou por procurador devidamente constituído. Outrossim, ficam os autos disponíveis para consulta e retirada de cópias, na Seção de Contratos localizada na Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. Caso o representante não possa comparecer pessoalmente para retirada de cópia

dos autos, a empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a fazê-lo. O preposto deverá estar munido do original e 1 (uma) cópia da carteira de identidade. É obrigatório o comparecimento portando mídia gravaável (CD, DVD ou pen drive).

RAQUEL REBOUÇAS FELIX  
Chefe da Seção de Contratos

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais escolares, com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº02/2018.  
Validade: 19/11/2019 a 19/11/2020

Ata de Registro de Preços nº 06/2019-Empresa: BRINK MOBILE QUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.; CNPJ:79.788.766/0015-38.

Grupo	Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Agenda Escolar	Centro - Oeste	unid	83.944	Arte Feliz	AE224fls	R\$3,60	R\$302.198,40
	2	Apontador com depósito		unid	855.529	Arte Feliz	7290-MD1	R\$0,48	R\$410.653,92
	3	Borracha escolar		unid	855.529	Arte Feliz	MD4	R\$0,32	R\$273.769,28
	4	Caderno Brochurão 80 folhas		unid	745.663	Kaloma	CDB80fls	R\$3,47	R\$2.587.450,61
	5	Caderno de Desenho 66 folhas		unid	354.303	Kajoma	CD96fls	R\$4,85	R\$1.718.369,55
	6	Caderno Universitário 200 folhas		unid	732.063	Kajoma	CDU200fls	R\$10,30	R\$7.540.248,90
	7	Calculadora de bolso 8 dígitos		unid	482.905	BM Supplies	CB08S	R\$6,35	R\$3.066.446,75
	8	Caneta esferográfica		unid	1.185.957	Arte Feliz	Caneta esferográfica	R\$0,45	R\$533.680,65
	9	Canetinha hidrográfica		Cx c/12 unid	270.360	Arte Feliz	5842	R\$6,45	R\$1.743.822,00
	10	Cola Branca 90g		Tubo 90g	511.708	Acrlux	2899	R\$1,66	R\$849.435,28
	11	Cola Colorida		Cx c/6 unid.	811.079	Splash Color	62605	R\$6,90	R\$5.596.445,10
	12	Esquadro 45°		unid	157.405	Arte Feliz	7470	R\$1,20	R\$188.886,00
	13	Esquadro 60°		unid	157.405	Arte Feliz	7469	R\$1,30	R\$204.626,50
	14	Giz de Cera		Cx.c/12 unid.	83.944	Arte Feliz	6259-MD1	R\$1,95	R\$163.690,60
	15	Gratite 0,7		Tubo c/12 unid.	278.169	BM Supplies	GBM07	R\$1,43	R\$397.781,67
	16	Lápis de cor		Cx.c/12 unid.	511.708	Arte Feliz	RV160468	R\$3,24	R\$1.657.933,92
	17	Lápis grafite		unid.	1.711.058	Arte Feliz	RV160469	R\$0,29	R\$496.206,82
	18	Lapiseira 0,7		unid.	139.084	Joçar Office	98028	R\$5,83	R\$810.859,72
	19	Massa para modelar		Embalagem 90g	167.888	Acrlux	7005	R\$2,29	R\$384.463,52
	20	Material Dourado		unid.	186.416	Brink Mobil	MD42121	R\$9,71	R\$1.810.099,36
	21	Pasta plastica transparente com elástico		unid	83.944	Polibras	New line plus	R\$4,80	R\$402.931,20
	22	Pincel nº8		unid.	83.944	Arte Feliz	Pincel nº8	R\$1,16	R\$97.375,04
	23	Regua		unid	295.489	Arte Feliz	7467	R\$1,28	R\$378.225,92
	24	Tesoura sem ponta		unid	270.360	Arte Feliz	5553	R\$1,25	R\$337.950,00
	25	Tinta guache (caixa com 6 cores)		Cx.c/6 unid.	83.944	Carimbras	Pinlado com guache 15ml	R\$2,47	R\$207.341,68
	26	Transferidor 180°		unid	157.405	Arte Feliz	7468	R\$1,20	R\$188.886,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE									R\$32.351.058,59

Ata de Registro de Preços nº 07/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) ou Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Validade: 19/11/2019 a 19/11/2020  
Ata de Registro de Preços nº 07/2019 - Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 06.020.318/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do lado de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	Nacional	R\$ 193.632,00	R\$ 309.811.200,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do lado de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.920	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 247.950,00	R\$ 476.064.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 785.875.200,00

Ata de Registro de Preços nº 09/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) ou Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Validade: 19/11/2019 a 19/11/2020  
Ata de Registro de Preços nº 09/2019 - Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PISO BAIXO: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	Nacional	Unidade	400	R\$ 293.000,00	R\$ 117.200.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 151714

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 151714

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23034009093201450.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração da cláusula sétima, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º do contrato nº 01/2016, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 09/11/2019 a 09/11/2020. Valor Total: R\$460.000.000,00. Fonte: 100151714 - 2019NE800001. Data de Assinatura: 08/11/2019.

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 23034008835201772.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração da cláusula sétima, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º do contrato nº 02/2016, com base no inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93, e Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 09/11/2019 a 09/11/2020. Valor Total: R\$71.000.000,00. Fonte: 100151714 - 2019NE800005. Data de Assinatura: 09/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 153173-15253-2019NE800001

(SICON - 21/11/2019) 153173-15253-2019NE800005

Anexo I - Quadro de Vagas ofertadas para o Processo Seletivo Graduação - 1a. edição de 2020

UNIDADE	CURSOS	VAGAS ENEM	AMP. CONC.	ESCOLA PÚBLICA							
				Renda Familiar menor ou igual a 1,5 percapita (R\$)				Renda Familiar maior que 1,5 percapita (R\$)			
				50%		75%		50%		75%	
				PcD (L10)	NPcD (L2)	PcD (L9)	NPcD (L11)	PcD (L14)	NPcD (L6)	PcD (L13)	NPcD (L5)
Leopoldina	Engenharia de Computação	30	15	1	4	1	2	1	3	1	2

Legenda: PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas); AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2019 e das informações prestadas no Exame.  
 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Graduação 2020.1 será realizado de 23/12/2019 a 22/01/2020, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br).  
 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.  
 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo Graduação 2020.1, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas.  
 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.  
 4.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente de inscrição.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para o Processo Seletivo Graduação 2020.1, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019.  
 8 DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO  
 8.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 8.3, quadro 2, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019.  
 8.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme Quadro 2 a seguir.

PROVAS DO ENEM	CURSOS
Engenharia de Computação	Engenharia de Computação
Matemática e suas Tecnologias	2,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5

8.3 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

11 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

11.1 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 10.1 deste Edital.  
 11.2 O Resultado Preliminar será publicado, após as 20h00 do dia 24 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br) e não confere expectativa de direito a matrícula.  
 11.3 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato até às 17h00 do dia útil subsequente à sua divulgação, a ser efetivado com a manifestação do candidato por meio do formulário indicado. O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, devendo o requerimento ser registrado no Setor de Protocolo da Unidade de Leopoldina do CEFET-MG - Rua José Peres, 558 - Centro.

12 DO RESULTADO FINAL E 1a CHAMADA

12.1 O Resultado Final será publicado no dia 29 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)), não constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).  
 12.2 Os candidatos da AC e SRV deverão realizar a Pré-Matricula (seção 13) a partir de 29 de janeiro de 2020 e a Matrícula Presencial (seção 17) nas datas de 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme cronograma que será divulgado na página da COPEVE.  
 12.3 Os candidatos do SRV deverão participar da etapa de Comprovação das Exigências descritas nas seções 13 e 14 deste Edital, sendo que a matrícula efetuada será CONDICIONADA ao seu deferimento.  
 12.4 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, de acordo com as exigências de pré-matricula, matrícula presencial e demais normas constantes deste edital.  
 12.5 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, a matrícula será cancelada e o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.  
 23 DAS NORMAS APLICÁVEIS  
 23.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Graduação 2020.1, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.  
 23.2 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2020.1, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.  
 23.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.  
 23.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Graduação 2020.1 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.  
 23.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo Graduação 2020.1 para o curso de Engenharia de Computação, caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).  
 23.9 Qualquer Irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo Graduação 2019.2, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.  
 23.10 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizado os dados cadastrais.

25 DO PRAZO DE VALIDADE  
 25.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1o semestre letivo do ano de 2020. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
 Presidente da COPEVE

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
 Diretor Geral do CEFET-MG

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.  
 Validade: 19/12/2019 a 19/12/2020  
 Ata de Registro de Preços nº 10/2019 - Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	400	R\$ 222.900,00	R\$ 89.160.000,00

Ata de Registro de Preços nº 11/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.  
 Validade: 19/12/2019 a 19/12/2020.  
 Ata de Registro de Preços nº 11/2019 - Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	800	R\$ 274.000,00	R\$ 219.200.000,00

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.  
 Validade: 19/12/2019 a 19/12/2020





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 23034.000096/2020-76

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **KARINE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.763.438, SSP/DF CPF 088.043.637-97, nomeada por meio da Portaria nº 2407 de 23 de dezembro de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 23/12/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, homologada em 02/01/2020, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	1.200	R\$ 214.000,00	R\$ 256.800.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>	
CNPJ n.º: 01.844.555/0005-06	Razão Social: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Endereço: Rodovia MG - 238, S//N, Km 73,5 - Distrito Industrial Norte	
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG CEP: 35.701-482
Telefone: (31) 3888-7258	Fax: (31) 3888-7479
Endereço Eletrônico: vendasgoverno@iveco.com	
Representante: Renato Perrotta	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 22.698927-6 - SSP/SP	CPF n.º: 247.194.088-93

## 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o § 1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fn.de.gov.br/sigarweb](http://www.fn.de.gov.br/sigarweb)), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 11/2019**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

#### 6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO PERROTTA, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Presidente**, em 09/01/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Chefe de Divisão de Gerenciamento do Registro de Preços**



Nacional, em 10/01/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Testemunha, em 10/01/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1693831** e o código CRC **AF68F8AB**.

Assinado eletronicamente por:

**KARINE SILVA DOS SANTOS**

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

**RENATO PERROTTA**

CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Fornecedor

Testemunhas:

**MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE**

CPF: 296.232.942-04

RG: 1424575 SSP/PA

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**

CPF: 062.720.614-04

RG: 356193 SSP/DF



## PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Tipo e Descrição	Qty. Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>Marca: Iveco.</p> <p><b>Modelo: Bus 10-190.</b></p> <p><b>Ônibus Rural Escolar Completo - ORE 2:</b> ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm com tolerância prevista no Termo de Referência do Edital e atualizações, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e será equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, permitindo realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Em atendimento a todos os demais itens do edital, anexos e cadernos técnicos.</p>	1.200	Unidade	R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)	R\$ 256.800.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil reais)

- O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.
- Garantia de 24 meses, conforme edital, cadernos técnicos e demais anexos.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.
- Os Ônibus Escolares ofertados, serão entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último, sendo todas as condições de entrega, em conformidade com o edital e seus anexos:



**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: CNH Industrial Brasil Ltda.

CNPJ/MF: 01.844.555/0005-06.

Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Distrito Industrial Norte.

Endereço eletrônico: [vendagoverno@iveco.com](mailto:vendagoverno@iveco.com).

Tel/Fax: (31) 3888-7258 / (31) 3888-7479.

CEP: 35701-482.

Cidade: Sete Lagoas.

UF: Minas Gerais/MG.

Banco: 033 - Banco Santander S.A.

Agência: 3377.

C/C: 13000422-8.

Praça de Pagamento: Belo Horizonte/MG.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Renato Perrotta.

Cargo na empresa: Gerente Comercial.

Endereço Comercial: Rua Senador Milton Campos, 175, Vila da Serra.

CEP: 34006-050.

Cidade: Nova Lima.

UF: Minas Gerais/MG.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Rua Senador Milton Campos, 175 - 2º Andar

Vila da Serra

Nova Lima - MG

CEP 34006-050



# IVECO

# CNH INDUSTRIAL

CPF/MF: 247.194.088/93.

Carteira de identidade nº: 22.698.927-6 Expedido por: SSP/SP.

Naturalidade: São Paulo/SP.

Nacionalidade: Brasileiro.

Nova Lima, 11 de novembro de 2019.

*Thaina Martins de Freitas*

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**

Thaina Martins de Freitas

Consultora Comercial

RG nº 37.257.186-4 SSP/SP

CPF nº 356.714.208-90

Thaina Martins de Freitas  
Consultora Comercial  
CPF nº 356.714.208-90  
CNH Industrial

01.844.555/0005-06

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**

Rod. MG 238, KM 73,5

Zona Rural - CEP: 35701-482

SETE LAGOAS - MG



**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**  
Rua Senador Milton Campos, 175 - 2º Andar  
Vila de Serra  
Nova Lima - MG  
CEP 34006-050

Anexo I - Quadro de Vagas ofertadas para o Processo Seletivo SiSU - 1ª edição de 2020

UNIDADE	CURSOS	VAGAS ENEM	AM? CONC.	ESCOLA PÚBLICA									
				Renda Familiar menor ou igual a 1,5 percapita (R1)				Renda Familiar maior que 1,5 percapita (R5)					
				50%		PPI		NPPI		PPI		NPPI	
				PcD (L10)	NPcD (L2)	PcD (L9)	NPcD (L1)	PcD (L14)	NPcD (L6)	PcD (L13)	NPcD (L5)		
Aracá	Engenharia de Minas	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Administração	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia Ambiental e Sanitária	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia de Computação	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia de Materiais	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia de Produção Civil	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia de Transportes	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia Elétrica	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Engenharia Mecânica	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Letras	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Belo Horizonte	Química Tecnológica	36	18	0	5	0	4	0	5	0	4		
Divinópolis	Engenharia Civil	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Divinópolis	Engenharia Mecatrônica	36	18	0	5	0	4	0	5	0	4		
Divinópolis	Engenharia de Computação	36	18	0	5	0	4	0	5	0	4		
Divinópolis	Design de Moda	36	18	0	5	0	4	0	5	0	4		
Itapetina	Engenharia de Controle e Automação	30	15	0	5	0	3	0	4	0	3		
Nepomuceno	Engenharia Elétrica	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Timóteo	Engenharia de Computação	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Timóteo	Engenharia Metalúrgica	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		
Varginha	Engenharia Civil	40	20	1	5	0	4	1	5	0	4		

Legenda: PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas; AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (Chamada Regular) dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESU) da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4.3. Para constar da lista de espera de que trata o item 4.2, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referente ao item 4.1.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU - 1ª edição de 2020 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas atribuídas por ele no ENEM 2019 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à primeira edição de 2020.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à primeira edição de 2020, a qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) edição de 2019, observando-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.2. Somente poderão se inscrever as vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham, simultaneamente:

- a. Alcançado no mínimo 500,0 pontos na Prova de Redação e;
- b. Alcançado no mínimo 450,0 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2019.

5.3. Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme Quadro 2 a seguir.

Quadro - Peso das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS			
	ENGENHARIA (TODAS)	ADMINISTRAÇÃO E DESIGN DE MODA	QUÍMICA TECNOLÓGICA	LETRAS
Redação	2,0	2,0	2,0	2,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	2,5	1,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	1,0	2,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,0	1,5
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,5	1,0

5.4 Os candidatos inscritos no SiSU referente à primeira edição de 2020 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2019, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6 DA CHAMADA REGULAR

6.1. O Resultado da Chamada Regular será publicado no dia 28 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>) e da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br/](http://www.vestibular.cefetmg.br/)), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

6.2. Os candidatos de AC e SRV deverão realizar a Pré-Matrícula (Seção 10) a partir de 29 de janeiro de 2020 e a Matrícula Presencial (Seção 11) nas datas de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, conforme cronograma que será divulgado na página da COPEVE.

6.3. Os candidatos do SRV deverão participar da etapa de Comprovação de Exigências descrita nas seções 7 e 8 deste Edital, sendo que a matrícula efetuada estará CONDIÇÃOADA ao seu deferimento.

6.3.1. Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-matrícula, Matrícula Presencial e demais normas constantes deste edital.

6.3.2. Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, a matrícula será cancelada e o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) DA LISTA DE ESPERA DO SiSU E SUA MATRÍCULA (AC E SRV)

12.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 1ª/2020 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU/MEC referente à primeira edição de 2020.

17 DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

17.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Instituição e pela legislação para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o SiSU.

17.3. Focos os resultados, cronogramas e informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 1ª Edição 2020 serão divulgados exclusivamente por meio da internet, na página da COPEVE <[www.vestibular.cefetmg.br/](http://www.vestibular.cefetmg.br/)>.

17.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU no endereço <<http://sisu.mec.gov.br/>> e na página da COPEVE <[www.vestibular.cefetmg.br/](http://www.vestibular.cefetmg.br/)>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU - 1ª Edição 2020.

17.5. O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo SiSU - 1ª edição de 2020, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18 DO PRAZO DE VALIDADE

18.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano de 2020.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Validade: 10/01/2020 a 10/01/2021

Ata de Registro de Preços nº 01/2020 - Empresa: AGRALE S/A.; CNPJ: 88.610.324/0001-92.

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4x4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do selão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	200	R\$ 396.266,00	R\$ 79.253.200,00

Ata de Registro de Preços nº 02/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Validade: 10/01/2020 a 10/01/2021



Ata de Registro de Preços nº 02/2020 - Empresa: CHH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 01.844.555/0005-06.

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	1.200	R\$ 214.000,00	R\$ 256.800.000,00

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158147

Número do Contrato: 3/2017.  
 Nº Processo: 23041037401201618.  
 PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: Registrar a alteração contratual para correção do valor do Contrato nº 03/2017/Restora. Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017. Valor Total: R\$3.508,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE801440. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 13/01/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO RDC ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 158147**

O Instituto Federal de Alagoas torna público o resultado do RDC supracitado que tratou da contratação de empresa para construção do Campus Rio Largo. A empresa NOVE ENGENHARIA LTDA, 19.843.140/0001-50, foi a vencedora do certame.

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA  
 Pela Comissão de RDC

(SIFPC - 13/01/2020) 158147-26402-2019NE800069

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041041579201906. Objeto: Aquisição de Materiais para aulas práticas de laboratórios de formação geral do Instituto Federal de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 124. Edital: 14/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cidilun Vasconcelos, 103 - Jatiúca - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158147-5-00001-2020. Entrega das Propostas a partir de 14/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA  
 Coordenador de Licitações

(UASG - 10/01/2020) 158147-26402-2019NE800069

**CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 152804

Número do Contrato: 1/2017.  
 Nº Processo: 23041001967201751.  
 PREGÃO SRP Nº 13/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFTG S/A - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado com o IFAL/São Miguel dos Campos. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/1993 e legislações correlatas. Vigência: 29/03/2020 a 29/03/2021. Valor Total: R\$108.101,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800040. Fonte: 8100000000 - 2019NE800041. Fonte: 8100000000 - 2019NE800042. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 13/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 152804

Número do Contrato: 1/2018.  
 Nº Processo: 23041007820201892.  
 PREGÃO SISPP Nº 17/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 00616789000100. Contratado: REIMAO ASSISTENCIA TECNICA DE DUPLICADORES EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato; Renúncia ao reajuste do valor contratual; Resguardo do direito ao reajuste contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/1993 e legislações correlatas. Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$56.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800021. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 13/01/2020)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS LÁBREA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 1/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serviços de condução de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 14/01/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. 22 de Outubro S/n Vila Fátima - LABREA - AM. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO  
 Pregoeiro

(SIDEAC - 13/01/2020) 158564-26403-2019NE080001

**CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL**

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 de Locação de Serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM/Campus Manaus Distrito Industrial. CONTRATADO (A): JOSÉ FÉLIX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria Interministerial nº 10/06/2011 e Legislação Complementar.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

EXTRATO DO EDITAL Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO

O SUBSTITUTO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no Diário Oficial de 30.12.2008, e demais atos legais que regem a espécie, torna pública a retificação do Resultado Final do Concurso Público 64/2019.

ONDE SE LÊ:  
 ÁREA: AGRONOMIA  
 AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação	NF1
296268	PAULO SILAS OLIVEIRA DA SILVA	1º	86,56
324996	SEBASTIANA MAELY SARAIVA DAS CHAGAS SOUSA	2º	83,72
313063	LÍVIO DA SILVA AMARAL	3º	82,88
297516	ELIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	4º	82,43
314346	TACIANO PESSOA	5º	81,98
324024	DIEGO MATHIAS NATAL DA SILVA	6º	79,81
321743	ROMEU DA SILVA LEITE	7º	78,87
317915	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA BASTOS	8º	78,65
307158	DEBORA FRANCINE GOMES SILVA PEREIRA	9º	76,72

**CANDIDATOS NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação	NF1
297516	ELIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1º	82,43
321743	ROMEU DA SILVA LEITE	2º	78,87
317915	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA BASTOS	3º	78,65
327531	THAÍSE KARLA RIBEIRO DIAS	4º	75,90
339106	IVANA LEMOS SOUZA	5º	74,03

LEIA-SE:  
 ÁREA: AGRONOMIA  
 AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação	NF1
296268	PAULO SILAS OLIVEIRA DA SILVA	1º	86,56
324996	SEBASTIANA MAELY SARAIVA DAS CHAGAS SOUSA	2º	83,72
313063	LÍVIO DA SILVA AMARAL	3º	82,88
297516	ELIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	4º	82,43
314346	TACIANO PESSOA	5º	81,98
321743	ROMEU DA SILVA LEITE	6º	79,89
324024	DIEGO MATHIAS NATAL DA SILVA	7º	79,81
317915	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA BASTOS	8º	78,65
307158	DEBORA FRANCINE GOMES SILVA PEREIRA	9º	76,72

**CANDIDATOS NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação	NF1
297516	ELIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1º	82,43
321743	ROMEU DA SILVA LEITE	2º	79,89
317915	FLAVIO ANDRÉ PEREIRA BASTOS	3º	78,65
327531	THAÍSE KARLA RIBEIRO DIAS	4º	75,90
339106	IVANA LEMOS SOUZA	5º	74,03

**MARCELITO TRINDADE ALMEIDA  
 CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 154618**

Número do Contrato: 2/2017.  
 Processo: 23337000479201653.  
 PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAL. CNPJ Contratado: 00332087001257. Contratado: SECURITY SEGURANCA LTDA - Objeto: Prorrogar o Contrato 02/2017 a partir de 11/01/2020 até 10/01/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02 e IN 05/2017. Valor Total: R\$380.963,20. Fonte: 8100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 26/12/2019.

(SICON - 13/01/2020) 154618-26404-2019NE800001



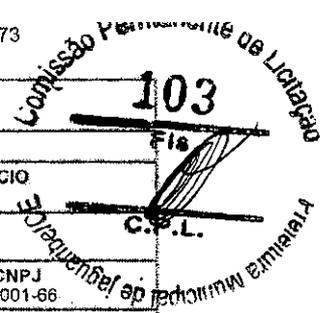


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3328



*[Handwritten signatures]*



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2012	
03 - Nº PROCESSO 23400002584201292		05 - Nº DO CNPJ 07.443.708/0001-66	
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE JAGUARIBE		07 - MUNICÍPIO JAGUARIBE	
06 - ENDEREÇO PCA. SENADOR FERNANDES TAVORA, S/N 123 - CENTRO		08 - UF CE	
09 - NOME JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO		10 - CPF 041.630.443-53	

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.13	VENTILADOR DE PAREDE - MODELO 1 - 50-55 CM DE DIÂMETRO	EQUIPAMENTOS	SIM	305	R\$ 103,99	R\$ 31.716,95
4.2.11.13	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	EQUIPAMENTOS	NÃO	20	R\$ 2.410,00	R\$ 48.200,00
4.2.11.13	VENTILADOR DE PAREDE - MODELO 1 - 50-55 CM DE DIÂMETRO	EQUIPAMENTOS	SIM	465	R\$ 129,00	R\$ 59.985,00
4.2.11.13	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	EQUIPAMENTOS	NÃO	35	R\$ 1.139,98	R\$ 39.899,30
4.2.11.17	PROJETOR PROJINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	EQUIPAMENTOS	NÃO	24	R\$ 2.520,00	R\$ 60.480,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	809	R\$ 162,12	R\$ 131.155,08
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	NÃO	34	R\$ 129,78	R\$ 4.412,52
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	1020	R\$ 149,94	R\$ 152.938,80
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	NÃO	908	R\$ 131,04	R\$ 118.984,32
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	34	R\$ 231,00	R\$ 7.854,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 214.880,00	R\$ 214.880,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO (4X4))	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00
4.2.12.9	ÔNIBUS ESCOLAR COM 03 (TRÊS) ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS	VEÍCULOS ESCOLARES	NÃO	1	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				3658	R\$ 753.986,85	R\$ 1.402.505,97

TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 216.334,87

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 06/2012	Mês FINAL: 12/2020
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.17	2012NE681419	R\$ 58.400,00
4.2.12.9	2012NE686660	R\$ 132.000,00
4.2.11.9	2012NE680210	R\$ 415.345,56
4.2.11.13	2012NE680241	R\$ 179.545,54
4.2.12.3	2012NE684711	R\$ 400.880,00
<b>TOTAL EMPENHO</b>		<b>R\$ 1.186.171,10</b>

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS			
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
4.2.11.17	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, PROJETOR MULTIMÍDIA PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROJETOR PROJINFO.	2012	0,00
4.2.11.13	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (VENTILADOR E/OU CONDICIONADOR DE AR).	2012	0,00
4.2.12.3	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS).	2012	41.791,16
<b>TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			<b>R\$ 41.791,16</b>

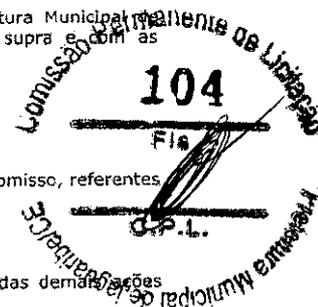
COMPLEMENTOS RAF			
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	RAF

*Assinatura*

4.2.11.13	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (VENTILADOR E/OU CONDICIONADOR DE AR).	2012	255,71
4.2.11.17	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, PROJETO MULTIMÍDIA PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROJETO PROINFO.	2012	2.080,00
4.2.12.3	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS).	2012	172.208,84
<b>TOTAL RAF</b>			<b>R\$ 174.544,55</b>

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra, com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

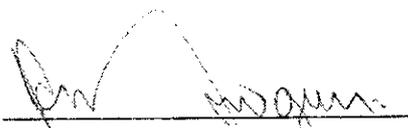
XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de MAIO de 2020.



JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO

PREF MUN DE JAGUARIBE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

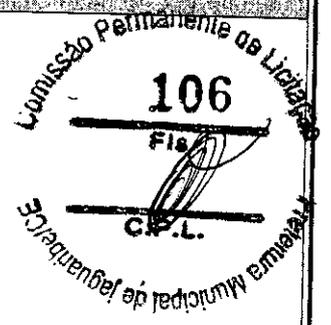
Validado por JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO - CPF: 041.630.443-53 em 19/05/2020 11:22:42

NOTA DE EMPENHO - Nº 18.06.0001

DADOS DO EMPENHO			
DATA EMISSÃO	TIPO	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
18/06/2020	ORDINÁRIO	/	

CENTRO DE CUSTO	OBS
AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO	
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
U. ORÇAMENT.:	05.07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0009 APOIO E INCENTIVO A PERMANENCIA DO EDUCANDO NA ESCOLA
ATIVIDADE:	2.031 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. RECURSO:	11.24.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
TIPO CRÉDITO:	1 ORÇAMENTÁRIO



DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO			
FICHA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DO EMPENHO (R\$)	SALDO ATUAL (R\$)
149	214.000,00	214.000,00	0,00

DADOS DO CREDOR			
NOME:	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.		
ENDEREÇO:	RODOVIA MG - 238, KM 73,5, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - SETE LAGOAS MG		
C N P J:	01.844.555/0005-06	C G F:	06.382.337-3
INSC. MUN.:		Telefone:	

**HISTÓRICO DO EMPENHO**  
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES. DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ( ORE ) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL ( ONUREA ), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3328. JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Eu, **MARIA APARECIDA LIMA DE ASSIS**, no uso competente das minhas atribuições de Ordenador(a) da Despesa do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**, autorizo o fornecimento ou execução dos serviços ora descritos, obedecidas as condições e especificações desta Nota de Empenho Nº **18060001**. A(os) **18 de Junho de 2020**

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor

\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA LIMA DE ASSIS  
ORDENADOR

**PREF MUN DE JAGUARIBE**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41**



**CONTRATO N.º 112019 / 2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE  
JAGUARIBE E A(O) CNH  
INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA,  
PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

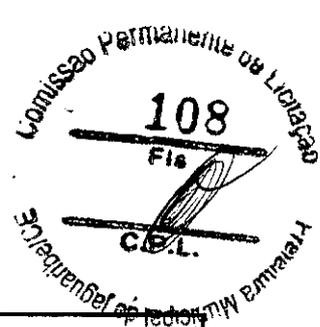
Aos 18 dias do mês junho de 2020, de um lado o PREF MUN DE JAGUARIBE, com sede e foro em JAGUARIBE/CE, localizada à PCA. SENADOR FERNANDES TAVORA, S/N. CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado Sr. MARIA APARECIDA LIMA DE ASSIS nomeado por meio de PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, portador da Carteira de Identidade n.º 200301904670, CPF n.º 172.433.193-00, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Sr<sup>a</sup>/Sr<sup>o</sup>. THAINA MARTINS DE FREITAS, portador(a) da carteira de identidade n.º 372571864, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 356.714.208-90, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

*Handwritten signature*  
**TMF**

**1.2. Discriminação do objeto:**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1	214.000,00	214.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 3328	CONVÊNIO FNDE	4.4.90.52.00	18.06.0001	18/06/2020	214.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Handwritten initials: TWF and a signature.*

**4.1.** O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

**4.2.** Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

**4.2.1.** Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.

**4.2.2.** A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

**4.3.** O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

TMF  
4/11

**4.3.1.** A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5.1.1 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados no município de São Paulo, próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

**4.4.** Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

**4.5.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III - Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

**4.5.1.** Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

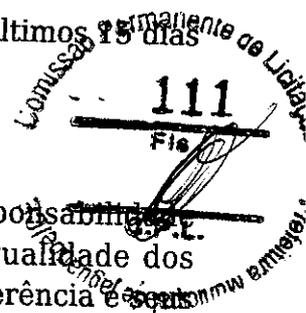
**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.1.** Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a

TMF

442

proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.



4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto - Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

TMF  
4/11

**6.1. Compete à CONTRATANTE:**



**6.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**6.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.5.** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

**6.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.7.** Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

**6.2. Compete à CONTRATADA:**

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

TMF *WLL*



**6.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual decorrente;

**6.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

**6.2.4.** Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

**6.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**6.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

**6.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**6.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

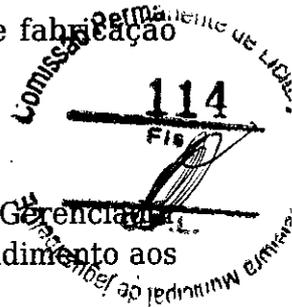
**6.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**6.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA

TMF

WJL

cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;



**6.2.11.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**6.2.12.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

TMF  
04/11

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou não recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**7.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## II. Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

TMF  
444

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

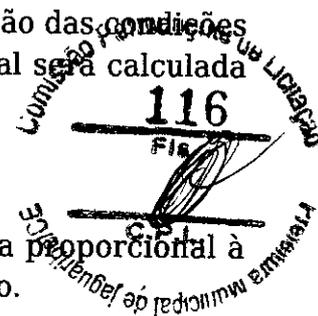
III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



TMF  
WLL

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

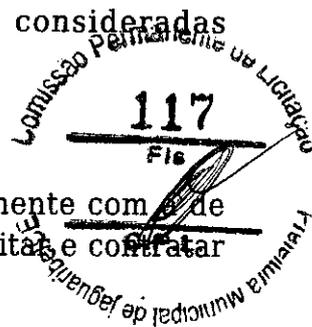
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



TMF 444

**8.5.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

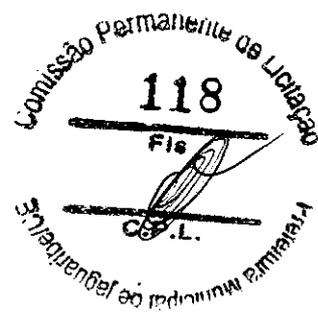
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE.

**8.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**1.1. 9.1.** A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias



TMF

444

após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

TMF *[assinatura]*

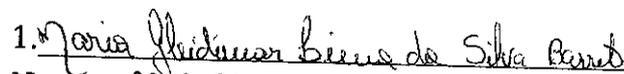
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

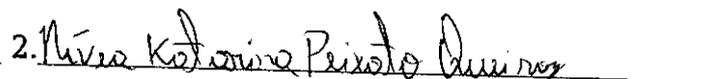
13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA LIMA DE ASSIS  
P/ Contratante

THAINA MARTINS DE FREITAS  
Assinado de forma digital por THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890  
Dados: 2020.06.23 09:20:54 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
THAINA MARTINS DE FREITAS  
P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: MARIA GLEIDIMAR L. DA S. BARRETO  
CPF: 818.606.683-72  
RG: 2008850989-8 SSPDS/EE

2.   
Nome: NIVEA KATARINA PEIXOTO QUEIROZ  
CPF: 047.501.463-06  
RG: 2005099135770



### ANEXO III

## ENCARTE A - MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### Encarte A1- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

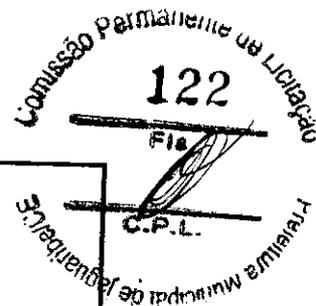
Pregão Eletrônico n.º 11/2019	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
<b>DATA DE ENTREGA:</b> ____ / ____ / 20____	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

### Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida: \_\_\_\_\_

no prazo [ ]	fora do prazo [ ]
Dias de atraso: _____	



<p><input type="checkbox"/> Integralmente.</p> <p>Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.</p>	<p><input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p>
--	--

Outras observações:

\_\_\_\_\_

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_/\_\_/\_\_.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	_____, ____ de ____ de 20__
--	-----------------------------



### ANEXO III

#### Encarte A2- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º 11/2019	
Item/Objeto da aquisição:	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) <input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 1 <input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) <input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 2 <input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 3	<input type="checkbox"/> Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO - ONUREA <input type="checkbox"/> Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO - ONUREA
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento matrícula do responsável	_____, ____ de ____ de 20__
--	-----------------------------



### ANEXO III

#### Encarte A3- MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO

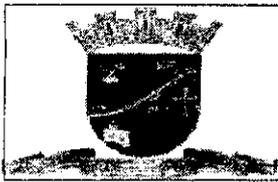
Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento matrícula do responsável	_____, ____ de ____ de 20 ____
--	--------------------------------



Jaguaribe, 07 de julho de 2020

Edição Nº: 3289

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATEAL - O(A) Secretária da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 10.02.01/2020. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS EDMAR BARREIRA, NOVA BRASÍLIA, EXPEDITO DIÓGENES, E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO FINAL DA AV. GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, JUNTO À SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.451.0025.1.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **CONTRATADO(A):** D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 549.333,85 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** até 31 de dezembro de 2020. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Danilo Moreira da Silva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geraldo Targino da Silva. Jaguaribe-CE, 03 de julho de 2020. **Geraldo Targino da Silva - Secretário da Cidade e Infraestrutura.**

PORTARIA DE DIÁRIA

Número: 51/2020

Data: 07/07/2020

Situação: Validada

Agente público: 12 - LUCIANO ALVES CARNEIRO		Matrícula: 115	
Função:		CPF: 906.954.283-15	
Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saac			
Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe			
Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE FETICEIRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE			
Data de partida: 07/07/2020	Hora: 08:00	Cidade: Jaguaribe	Local:
Data de retorno: 10/07/2020	Hora: 12:00	Cidade: Jaguaribe	Local:
Local de destino:	Estado: CEARA	Cidade: Jaguaribe	País: BRASIL
Meio de locomoção: MOTO			
Custo locomoção:			
Quantidade:	4,00	Valor unitário:	R\$ 28,00
Importa esta solicitação o valor de: quatro e doze reais		Valor total:	R\$ 112,00

\*\*\* \*\*

PORTARIA DE DIÁRIA

Número: 50/2020

Data: 07/07/2020

Situação: Validada

Agente público: 12 - LUCIANO ALVES CARNEIRO		Matrícula: 115	
Função:		CPF: 906.954.283-15	
Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saac			
Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe			
Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE FETICEIRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE			
Data de partida: 07/07/20	Hora: 08:00	C: Jaguaribe	L: FETICEIRO
Data de retorno: 10/07/20	Hora: 12:30	C: Jaguaribe	L: Jaguaribe
Local de destino:	Est: CEARA	C: Jaguaribe	P: BRASIL
Meio de locomoção: MOTO			
Custo locomoção:			
Quantidade:	4,00	Valor unitário:	R\$ 28,00
Importa esta solicitação o valor de: quatro e doze reais		Valor total:	R\$ 112,00

FRANCISCA BEGIANA DIOGENES NUNES  
ASSESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA



\*\*\* \*\*

FRANCISCA BEGIANA DIOGENES  
ASSESSORA DE DIREÇÃO

\*\*\* \*\*

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretária de Educação e Cultura do município de Jaguaribe-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 112019/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020 - FNDE, Processo Administrativo nº 23034.050192/2018-41, Ata De Registro de Preços nº 2/2020. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONURFA), EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.361.0009.2.031. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **CONTRATADO(A):** VENTISOL CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (doze) meses. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Thaina Martins de Freitas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe-CE, 18 de junho de 2020. **Maria Aparecida Lima de Assis - Secretária de Educação e Cultura**

\*\*\* \*\*